

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Q3- 119.50

01-0013/92-0 DE 04/02/92

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 39 / 92

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

DESAFETAÇÃO BENS MUN
IMÓVEL MUNICIPAL
PERMUTA DE ÁREA
STO.AMARO(SUBD.)
USO COMUM DO POVO

COPIES:
 (OF: CM n: 10-0017/93-2)

00000010353-55



ARQUIVADO EM 17/3/93

~~UNITA TAREK AL-BUTCHI~~
CHEFE DA SECA

 $1 \in E$



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de fevereiro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

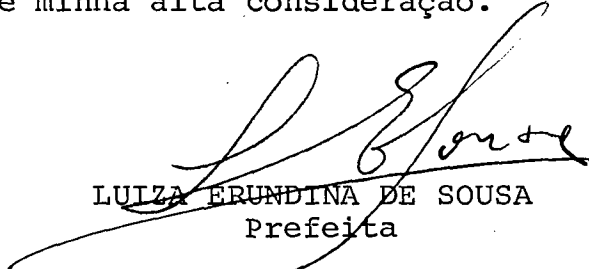
Ofício A. J. L. n.º 39 /92

Processo nº 02-017.894-83*47

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dã ou tras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, ~~exposição de motivos~~, duas vias da planta nº A-10.142, laudo avaliativo e cópias xerográficas de fls. 1/4, 21, 22, 43/46, 50/51, 53, 58, 59, 65, 69/70, 71, 74, 76/76vº, 77, 78, 79/80, 102, 108/128, 129, 155, 156, 164, 165vº, 166, 167, 168, 177, 178, 179, 188 e 192 do processo nº 02-017.894-83*47.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
RSF/mag.



Folha nº	02	de proc.
n.º	13	de 1992
<i>Adelina</i>		

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0013/92-0

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 FEV 1992
<i>CONDIÇÃO E VENDA</i>
<i>COL. URSANA, METR. M. AMS.</i>
<i>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i>
<i>FINANÇAS E ORÇAMENTO</i>
<i>[Signature]</i>
_____ PRESIDENTE

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens domi-
niais, área municipal situada em Santo Amaro e configurada
na planta anexa nº A-10.142, do arquivo do Departamento Patri-
monial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita



Folha n.º	3	de	13	de	1992
n.º	13	de	1992		
Adelino					
2					

como parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior , delimitada pelo perímetro F-G-H-I-F, de formato trapezoidal , com cerca de $739,50m^2$ (setecentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá): pela frente, linha reta F-G, medindo mais ou menos 14,50 metros, confrontando com a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá), segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta G-H, medindo mais ou menos 52,00 metros , confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda; pelo lado esquerdo, linha reta I-F, medindo mais ou menos 50,00 metros, confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda; pelos fundos linha reta H-I, medindo mais ou menos 14,50 metros, confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a permutar a área municipal descrita e caracterizada no artigo anterior, por área de propriedade particular, da Wapsa Auto Peças Ltda, situada em Santo Amaro e configurada na planta nº A-10.142, com as seguintes características: delimitada pelo perímetro L-A-B-C-D-E-J-L, de formato irregular, com cerca de $772,27m^2$ (setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Bragança Paulista (an



Fólm. n.º	0.14	de proc
n.º	13	de 1992
C. de l. 3-		

tiga Rua Inajã): pela frente, linha quebrada L-A-B, medindo mais ou menos 4,76 metros, confrontando, em toda sua extensão, com a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajã), segundo seu alinhamento, e assim parcelada: trecho L-A, linha reta, medindo mais ou menos 1,50 metros, e trecho A-B, linha reta, medindo mais ou menos 3,26 metros; pelo lado direito, linha quebrada B-C-D, medindo mais ou menos 172,00 metros, confrontando parte com o imóvel nº 869 da Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajã) e parte com o imóvel nº 310 da Rua Rubens Gomes Bueno (antiga Rua Piratininga), e assim parcelada: trecho B-C, linha reta, medindo mais ou menos 91,00 metros, e trecho C-D, linha reta, medindo mais ou menos 81,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada E-J-L, medindo mais ou menos 171,00 metros, confrontando, em toda sua extensão, com área remanescente de propriedade da Wapsa Auto Peças Ltda., e assim parcelada: trecho E-J, linha reta, medindo mais ou menos 80,00 metros, e trecho J-L, linha reta, medindo mais ou menos 91,00 metros; pelos fundos, linha reta D-E, medindo mais ou menos 4,50 metros, confrontando com a Rua Dr. Rubens Gomes Bueno (antiga Rua Piratininga), segundo seu alinhamento.

Art. 4º - As áreas a serem permutadas, avaliadas, para o mês de setembro de 1991, em Cr\$ 45.406.642,02 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos), a área de



F.º	13	de 19	92
N.º	C. Del.º		

-4-

propriedade municipal, e Cr\$ 33.359.659,54 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a área particular, deverão ser reavaliadas, pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da escritura, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

§ 1º - A permuta de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esta não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo.

§ 2º - A lavratura da escritura de permuta fica condicionada ao pagamento prévio, por parte do particular, de:

I - indenização pelo uso indevido da área municipal objeto da presente autorização, até formalização da permuta, de importância não inferior a Cr\$ 22.008.599,00 (vinte e dois milhões, oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), válida para o mês de setembro de 1991 e calculada até 31 de agosto de 1991, valor esse a ser recalculado pelo órgão competente da Prefeitura, com base nos mesmos critérios constantes do "caput" e parágrafo 1º deste artigo;

II - quantia correspondente à diferença de preço das áreas objeto da permuta.

§ 3º - Todos os ônus decorrentes da formaliza



Fecha n.º	13	de 19	92
n.º	Adelme-5		

ção da permuta ora autorizada correrão por conta da Wapsa Au
to Peças Ltda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias pró
prias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RSF/mag.

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Folha no	9	de proc
no	13	de 1992
Adelina		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei obter a in-
dispensável autorização legislativa para desincorporação da
classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens domi-
niais, de área situada em Santo Amaro e, ainda, autorizar se
ja permutada esta por outra de domínio particular.

A medida tem por finalidade regularizar situa-
ção existente, atendendo interesse das partes envolvidas —
particular e Prefeitura —, uma vez que o munícipe permutante
ocupa parte de leito de via pública, que adentra o imóvel de
sua propriedade. Referido leito, todavia, não tem continui-
dade, não se encontrando ligado ao sistema viário da região.

Por outro lado, a parte lateral do imóvel par-
ticular se presta à abertura de viela para pedestres, ligan-
do a Rua Bragança Paulista à Rua Rubens Gomes Bueno, passagem
essa considerada tecnicamente adequada pelos órgãos munici-
pais.

De fato, ao apreciar a questão, as unidades
técnicas da Prefeitura manifestaram-se favoráveis à permuta ,
que soluciona a situação fática existente e enseja melhor



Folha no	10	de proc
nº	13	de 1992
Cidália		

circulação de pedestres, considerando a dimensão da quadra.

Os órgãos jurídicos, por sua vez, opinaram no sentido de que não existe óbice de natureza jurídica à realização da permuta proposta, de vez que o patrimônio da Municipalidade não será desfalcado, integrando-se, desde logo, na classe dos bens de uso comum, na condição de viela de passagem de pedestres, a área particular ora ofertada.

Na avaliação prévia, realizada em setembro de 1991, pela unidade competente, encontrou-se, para a área municipal, o valor de Cr\$ 45.406.642,02 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos) e, para a área particular, o valor de Cr\$ 33.359.659,54 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), resultando uma torna, em favor da Prefeitura de São Paulo, de Cr\$ 12.046.982,48 (doze milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos).

No entanto, para apuração do preço, as áreas deverão ser reavaliadas por ocasião da escritura de permuta, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época e respeitados os valores mínimos previstos no parágrafo anterior.

Paralelamente, em procedimento administrativo próprio, constatou-se, ainda, que o proprietário lindeiro já



Folha no	14	de proc
no	13	de 1992
Cadelino		

vem ocupando a área em questão, contígua ao terreno de sua propriedade, como pátio de carga e descarga de seus caminhões. Esse uso indevido da área municipal o sujeita, à evidência, a pagamento de indenização, que calculada concomitantemente à avaliação do próprio terreno, alcançou, na época, o valor de Cr\$ 22.008.599,00 (vinte e dois milhões, oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), fixado como mínimo e dependendo de avaliação atualizada, para efeito de pagamento a ser efetivado previamente à lavratura da escritura.

Evidenciado o interesse público e por força do disposto na letra "b" do inciso I do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, é o presente projeto de lei submetido à apreciação dessa Egrêgia Câmara.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

RSF/mag.



Folha no	12	de proc
n.º	13	de 1992
C. de l.º		

LAUDO
=====

AVALIATIVO
=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 15 de proc.
n.º 13 de 19 92
Adeline

Folha de Informação n.º 154

do Proc. n.º 02.017.894.89.47 em 07 / 11 / 90 (a)

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliadas as áreas permutandas, seus valores re-
sultaram em:

- área municipal= Cr\$6.905.716,26 = 91.124,0314 BTN's
- área particular= Cr\$5.056.024,03 = 66.716,5107 BTN's
- torna a favor da PMSP= Cr\$1.849.692,23=24.407,5207 BTN's

S.P. 07.11.90

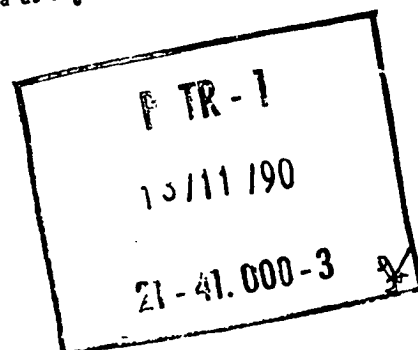
[Signature]
Walter Tenorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

Patr. 12 - Dr. Carlos Augusto,

Encaminhamos o presente com a avaliação das áreas
permutandas, efetuadas por Patr. 32.

SB 12.11.90

Rosana L. *[Signature]* Ribalto
Diretora de Divisão - Patr.



N.S.
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 da proc
nº 13 de 19 92Folha de Informação nº 170

do processo nº 02-017.894-83*47

em 12/09/91 (a)

René Cibelli Mirez
Engenheiro - Pat. 32

Inf. nº 246/Patr.3/91

Processo nº : 02-017.894-83*47
Interessado : Wapsa Auto Peças S/A
Local : R. Bragança Paulista
Assunto : Avaliação para permuta e cálculo de indenização devida.
Referências : Planta A-10.142 de Patr.3

Patr. 32 - Sr. Arqtº. Chefe

Segue avaliação das áreas municipal e particular, indicadas em amarelo e vermelho na planta A-10.142, fls.148 a 150 para fins de permuta e o cálculo da indenização devida pelo uso da área municipal.

1. Localização : Setor 87 - Quadra 16 - Zona 6
IL(91) = 8365 (R. Bragança Paulista)
IL(91) = 8880 (R. Dr. Rubens Gomes Bueno)
2. Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por Desap, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores.
 $q = \text{Cr\$ } 63.182,37/\text{m}^2/25-40\text{m}/10\text{m}$ (Set/91), R. Bragança Paulista)

3. Valor da área particular :

área : perímetro : L-A-B-C-D-E-J-L = $772,27 \text{ m}^2$
 $ap = 4,50 \text{ m}$ (testada) fator testada = $(5/10)^{0,25}$
 $f = \frac{772,27}{4,50} = 171,61 \text{ m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

fator frentes múltiplas = K

$$K = \frac{22 \times 4,50 \times 8880 + 4,50 \times 8365}{20 \times 4,50 \times 8880} = 1,15$$

$$V_p = 772,27 \times q \times (5/10)^{0,25} \times (0,707) \times (1,15)$$

$$V_p = 527,99 \times q$$

NS
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 de proc
n.º 13 de 1992

Folha de Informação n.º 171

do processo n.º 02-017.894-83*47

em 12./...09./...91 (a)

$V_p = \text{Cr\$ } 33.359.659,54$ (Trinta e Três Milhões Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), Set/91.

4. Valor da área municipal :

área : perímetro : F-G-H-I-F = $739,50 \text{ m}^2$

ap = $14,50 \text{ m}$ (testada) fator testada = $(14,50/10,00)^{0,25}$

f = $\frac{739,50}{14,50} = 51,00 \text{ m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40/51)^{0,5}$

$V_m = 739,50 \times q \times (14,50/10,00)^{0,25} \times (40/51)^{0,5}$

$V_m = 718,66 \times q$

$V_m = \text{Cr\$ } 45.406.642,02$ (Quarenta e Cinco Milhões Quatrocentos e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Cruzeiros e Dois Centavos), Set./91.

5. Cálculo da retribuição mensal (área municipal):

$R_m = 0,06/12 \times V_m$

$R_m = \text{Cr\$ } 227.033,21$

6. Cálculo da indenização devida(área municipal):

período : 03/08/83 a 31/08/91.

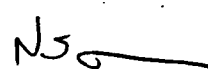
número de meses : 96,94 meses

$I_d = 96,94 \times R_m$

$I_d = \text{Cr\$ } 22.008.599,00$ (Vinte e Dois Milhões Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Cruzeiros)(Set./91).

SP.12.09.91


René Cibelli Mireu
Engenheiro


Vera Rúcia Santos de Souza

Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 18 de proc
no. 13 de 1991

Folha de Informação nº 172

d.o. processo nº 02-017.894-83*47 em 12 / 09 / 91 (a)

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Avaliações as áreas municipal e particular e
calculado o valor da indenização devida, estes, em resumo, re
sultaram em :

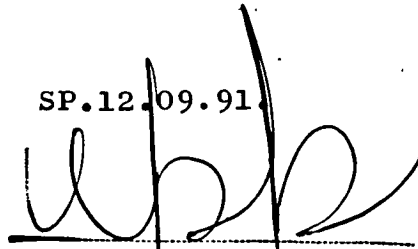
Valor da área municipal = Cr\$45.406.642,02

Valor da área particular = Cr\$33.359.659,54

Torna a favor da PMSP = Cr\$12.046.982,48

Indenização devida a PMSP = Cr\$22.008.599,00

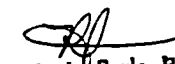
SP.12.09.91


Walter Timóteo Nobre
Arquiteto - Patr. 82

Patr 12 - De Carlos Augusto.

Encaminhamos informação supra.

SP.13.09.91


Rosana Lombardi de Paula Ribeiro
Diretora de Divisão - Patr. 3

TR-1

16/09/91

16/09/91

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



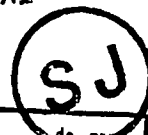
WAPSA AUTO-PEÇAS S.

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

02-017.894-83 * 47

02-017.894-83 * 47

MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária EXP. 47



Folha nº 19 de 1992
nº 13 de 1992
Adelina

WAPSA AUTO PEÇAS S/A. com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 47, Santo Amaro, inscrita no CGC/MF sob nº 083.531/001-80, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de proprietária do imóvel industrial, sito nesta Capital, e compreendido dentro da área formada pelas ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, rua Bragança Paulista e rua Castro Verde, vem expor e afinal requerer a Vossa Excelência o que se segue:

O imóvel de propriedade da Suplicante, conforme consta das Transcrições nºs 150.545 a 150.556, todas de 10.04.1967, do 11º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, em uma de suas divisas, faz frente para a rua Bragança Paulista (antiga rua Inajá) entre as ruas Castro Verde e Ararai.

Conforme poderá ser verificado do croquis anexo, no trecho acima mencionado existe uma viela de passagem, a qual fica em frente à rua Ararai.

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

A viela em questão foi aberta para garantir o acesso do lote de

RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 478
CEP - 04730 - SANTO AMARO
SÃO PAULO

CAIXA POSTAL, 30.400
CEP - 01000
SÃO PAULO

ENDEREÇO TELEGRÁFICO "WAPSA"
TELEX: 11.23843 (WAPS BR)
FONE: 522-8011



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

02
02-017.894-83747
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Escritório - R. L. 45
Folha n.º 20 de proc.
n.º 13 de 1992
Adeline

terreno nº 1 à via pública, no caso rua Bragança Paulista (antiga rua Inajá), pelos antigos proprietários do loteamento existente no local.

A Suplicante, pelas transcrições acima referidas, adquiriu 14 lotes daquele loteamento, entre eles o já mencionado lote nº 1, os quais foram incorporados às demais áreas que compõem o seu imóvel industrial.

Com a aquisição acima referida, a viela em questão perdeu o seu objetivo, tendo em vista que, atualmente, termina nos fundos do imóvel da Suplicante, tornando-se um beco sem saída, e poderia vir a se tornar um depósito de lixo ou esconderijo de marginais e desocupados, pondo em risco a propriedade da Suplicante e os seus Colaboradores.

Cabe-nos esclarecer, que a WAPSA é uma das indústrias pioneiras do setor de auto-peças da qual dependem as maiores montadoras de veículos auto motores do país, sendo que qualquer ato praticado a partir do referido beco, poderia comprometer a produção nacional de veículos, bem como, as exportações feitas através das montadoras e as exportações de equipamento original feitas diretamente pela WAPSA a empresas americanas.

Nº
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.

Pelas razões expostas e, ainda, visando a total segurança do imó-



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

03
02-017.874-83*47
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária - EXP. 49
Folha nº 21 de proc.
nº 13 de 1982
Adelino

vel da Suplicante, vem a mesma, de conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 65, do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, requer a Vossa Excelência a permissão de USO e OCUPAÇÃO a título precário e oneroso, da viela em questão, em toda a sua extensão, que compreende uma faixa de terreno em 9,50 m. (nove metros e cinquenta centímetros) de frente por .. 50,00 m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, confrontando, em toda sua extensão e nos fundos, com o imóvel de propriedade dela Suplicante.

Caso venha Vossa Excelência permitir o USO e OCUPAÇÃO ora requerido, se compromete a Suplicante a murar a referida viela, integrando-a ao imóvel de sua propriedade e ainda assumirá, no Termo de Permissão de Uso, as seguintes obrigações:

- a) A limpeza e conservação da área, a fim de possibilitar o livre escoamento das águas pluviais;
- b) A não realizar qualquer construção sobre a área, a qual será mantida sempre livre e desembaraçada;
- c) A área será pavimentada e mantida sempre tratada;
- d) A área não será cedida, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) A devolver imediatamente a área, tão logo seja solicitado pela permitente, sem nenhum direito a qualquer indenização pelas benfeitorias executadas as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

04
02.012.834-83x47
ef
1ª DIA CONCESSÃO DOS SANTOS
Recibo nº 42 72 de proc
nº 13 de 1982
Adelina

Assim, caso Vossa Excelência entenda em deferir o pedido de permissão de USO e OCUPAÇÃO da Viela em questão, por parte da Supli-
cante, aguarda a mesma a expedição do Decreto que irá dispor so-
bre aquela permissão, tudo de conformidade com o disposto no arti-
go 57, inciso I, letra "f", do já mencionado Decreto Lei Complemen-
tar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Nestes Termos

P. Deferimento

São Paulo, 12 de maio de 1983

WAPSA AUTO PEÇAS S/A

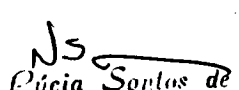

FRANZ LUDWIG REIMER

Diretor Gerente


PASCHOAL MARCONI MARSIGLIA

Diretor Técnico

AG/es


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T, L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 23 de proc
n.º 13 de 1992

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do proc.º n.º 02017-894*47 de 1983 03/08/83 (a)

RAFAEL PIRONE

Paralelo - "D"

P. Coordenador

I- Vistoriamos o local, verificamos que realmente a via em questão é o prolongamento da Rua Arari viete croquis de fls 17 e foto "1" às fls. 19 e foto "4" às fls 20.

II- Formulando as perguntas de fls. 16 do presente, temos a informar o seguinte: -

a) A presente via não tem importância na captação de escoamento de águas pluviais da área.

b) A via não dá acesso a edificação alguma, uma vez que as áreas em torno não utilizadas pelo requerente.

c) A via é importante para o requerente uma vez que a utiliza como pátio de carga e descarga, evitando o congestionamento da via pública (Rua Bragança Paulista) viete croquis de fls 17.

Era o que tínhamos a informar

RAFAEL PIRONE

PARALELO - "D"

03/08/83

Paralelo
Ag.ª Fátima

Ns
Dora Rêcia Santos de Souza
Assessoria At. T. L.

Atendemos sua solicitação em
esta hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 24 de proc
13 de 1982
22 Adeline

Papel para informação, rubricado como folha n.º

o Proc. 02.017.894.83.47

d n.º de 19..... 15.8.83(a)

Elko K. W. Uramoto
Chefe Departamento Administrativo
PARCELAS

PATR

Sra. Diretora

Em face à solicitação de Patr.5, temos a informar que o trecho de via em questão não é oficial e não pertence à plano aprovado de loteamento, eis que o único alvará expedido para a área, de nº 3.748, não pode ser considerado pela não execução do plano.

Tendo em vista as características atuais da área, detectadas através de vistoria efetuada por este Departamento, que atestam que esta não serve de acesso a edificações e não tem função viária ou sanitária, nada temos a opor, do ponto de vista técnico, à solicitação inicial.

15.8.83

MFS/ek.

CARLOS FABIANO LIKON TOMAZ
Diretor do Departamento de
Parcerias do Solo
Parcelas

PATR. PROTOCOLO

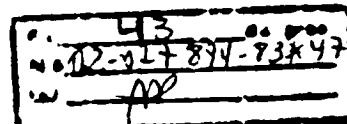
★ 18/08/83 ★

21-40-263-3

N5
Vera Rígia Santos de Sousa
Assessoria At. T. L.



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.



WILSON LUIZ
Empregado - Reg. 538.262
Patr. 5301

Folha n.º	25	de proc
n.º	13	de 1992
Cadeia		

EXMO. SR. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

WAPSA AUTO PEÇAS S/A., com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 478 - Santo Amaro, inscrita no CGC do M.F. sob nº .. 61.083.531/0001-80, por seus representantes legais abaixo assinados, não se conformando com a decisão proferida no processo nº .. 02-017.894-83*47, de seu interesse, vem requerer a V. Exa. se digne reconsiderar aquela decisão, pelos motivos abaixo:

Conforme teve a Suplicante oportunidade de expor em seu requerimento datado de 12 de maio de 1983, é a mesma proprietária do imóvel industrial, sito nesta Capital, e compreendido dentro da área formada pelas rua Dr. Rubens Gomes Bueno, rua Bragança Paulista e rua Castro Verde em Santo Amaro.

Na parte do imóvel, que faz frente para a Rua Bragança Paulista, antiga Rua Inajá, no trecho compreendido entre as ruas Castro Verde e Araraí, existe uma viela ou fim de rua, que fica em frente à Rua Araraí.

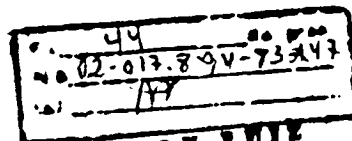
A viela, ou beco, em questão, foi, originalmente, aberta para garantir o acesso do lote de terreno nº 1, à via pública, no caso rua Bragança Paulista, pelos proprietários instituidores do loteamento então existente no local.

Ns
Ora Récia Soares de Souza
Assessoria At. T. U.

Havendo a Suplicante adquirido todo aquele loteamento, inclusive o já mencionado lote nº 1, os quais foram incorporados às demais áreas que compõem o seu imóvel industrial, perdeu a viela, beco, ..



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.



WILSON LUIZ
Expediente Reg. 538.26
Folha 26 de proc
n.º 13 de 19 82
Cadeira

ou fim de rua, ali existente, o seu objetivo original, pois, com a incorporação daquele lote, a mesma ficou sem qualquer utilidade prática.

Tendo em vista todos esses fatores acima relatados, a Suplicante, inicialmente, tencionava adquirir aquela área municipal, a fim de incorporá-la às demais áreas que compõem o seu imóvel industrial.

Entretanto, dadas as inúmeras dificuldades existentes para aquisição de área municipal, foi sugerido à Suplicante, que propusesse à municipalidade, uma permuta daquela área municipal por outra de sua propriedade, a qual seria adquirida por indicação da própria Prefeitura.

Foi-lhe sugerido, também, que antes de formalizar o pedido de permuta, a fim de que pudesse continuar usando a área em questão, até decisão final da permuta, que pleiteasse, de conformidade com o que dispõe o § 3º, do artigo 65, do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, uma permissão de USO e OCUPAÇÃO, a título precário e oneroso, o que foi feito através do requerimento que deu origem ao processo de início mencionado.

Para sua surpresa, apesar de haver o PARSOLO manifestado-se pelo desinteresse na manutenção da área em apreço, por não ter função viária e não servir de acesso a edificações, o seu pedido de permissão de USO e OCUPAÇÃO foi indeferido.

A Suplicante, tendo em vista o parecer favorável do PARSOLO, não consegue encontrar qual a justificativa que levou seu pedido de permissão a ser indeferido, haja visto que, em princípio, a permissão de uso pode incidir sobre qualquer bem público, e, não tendo a área em questão qualquer utilidade esperava viesse o mesmo a ser deferido, principalmente pelos motivos alinhados em seu requerimento, ou seja, para se evitar que o beco em questão torne-se um depósito de lixo ou esconderijo de marginais e desocupados, pondo em risco a sua propriedade e de seus colaboradores.



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

45	02-017-894-73443
M?	
WILSON LUIZ	
Exortatário	Folha 27 de 28
Rec. 1301	13 de 1992
Adeline 3.	

O pedido formulado pela Suplicante, cujo indeferimento ora se pede seja reconsiderado, visava, tão somente, uma permissão precária e onerosa pelo tempo necessário à consumação do pedido de permuta quando então, tal área seria passada para o domínio da Suplicante, tornando-se, em consequência, área particular.

A Suplicante gostaria de lembrar, mais uma vez, que a área em questão não poderia, em princípio, ser considerada uma via pública urbana propriamente dita, já que, conforme esclarece em seu requerimento e consta do parecer de fls. 22, emitido pelo PARSOLO, não há, por parte da municipalidade, qualquer interesse na manutenção da mesma, por não ter função viária e não servir de acesso a edificações, o que, em seu entender, justificaria o deferimento da permissão de USO e OCUPAÇÃO, a título precário e oneroso, até a decisão do pedido de permuta que vier a ser por ela formulado.

A eventual permissão de uso, mesmo de maneira permanente, embora precária, não iria pelos motivos já acima expostos, impedir ou perturbar o uso normal da via pública, pois conforme já se esclareceu, a área em questão não tem função viária e não serve de acesso a edificações, e a eventual autorização poderia, inclusive, ser temporária, ou seja, pelo tempo necessário à formalização da permuta.

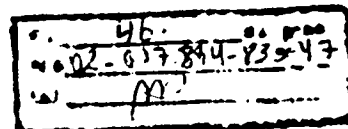
No tocante ao lote de propriedade da Eletropaulo, que tem uma de suas divisas voltada para a referida viela ou beco, esclarece a Suplicante que, desde 1967, tem autorização, concedida pela antiga concessionária, São Paulo Light, para uso daquela área de terreno, o que vem ocorrendo, de forma permanente, por mais de 20 anos.

Além da autorização, cuja cópia a Suplicante protesta a juntada, tão logo lhe seja fornecida pela Eletropaulo, conforme comprova seu pedido, objeto de sua carta cuja cópia ora anexamos, é, ainda, aquela área, objeto de processo, ora em tramitação no Departamento Patrimonial da Eletropaulo, visando a aquisição da mesma.

./-



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.



WILSON LUIS

Excerpta Reg. 512-202 28 de proc
Fol. 501 13 de 1992
4.
C. Delina

Aliás, o referido pedido está tramitando naquela concessionária há vários anos, porém, como aquela área, originalmente, foi desapropriada da Companhia Antártica Paulista, porém com obrigação de retrovenda à mesma, teve a Suplicante, inicialmente, que obter a cessão daquele direito junto a antiga proprietária para, posteriormente, poder ter andamento regular o seu processo.

Em virtude das mudanças acionárias ocorridas na São Paulo Light, gerando, posteriormente, a criação da Eletropaulo, o que deu margem a complicados processos de regularização do patrimônio imobiliário transferido à nova empresa concessionária, não foi possível, até a presente data, se concluir aquela transação, porém, a Eletropaulo continua assegurando à Suplicante o uso privativo daquela área, atualmente utilizada como parte de seu campo de futebol, até que seja possível, finalmente, se concluir aquela aquisição iniciada há mais de 15 anos.

Portanto, também por parte da Eletropaulo, não há qualquer impedimento à utilização, por parte da Suplicante, a título precário e oneroso, da viela ou beco em questão, pois a área, hoje de sua propriedade, já está comprometida com a Suplicante conforme acima exposto.

Assim, tendo em vista todos os fatos acima relatados, espera a Suplicante que V. Exa., bem examinando o processo, reconsidere a decisão proferida, a fim de que lhe seja deferido o pedido de permissão de USO e OCUPAÇÃO da viela em questão, a título precário e oneroso, pelo tempo necessário a conclusão do pedido de permuta da área.

Nestes Termos

P.Deferimento

São Paulo, 22 de fevereiro de 1984

WAPSA AUTO PEÇAS S/A

FRANZ LUDWIG REIMER

Diretor Gerente

FRITZ HERMANN SCHEIDT

Diretor Comercial

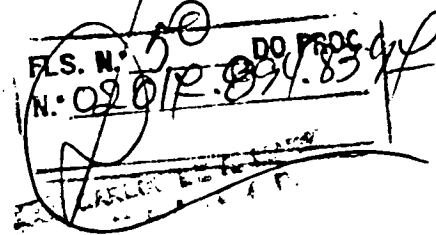


WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

EXMO. SR. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

50

Folha no	29	de proc
nº	13	de 1992
Adeline		



WAPSA AUTO PEÇAS S/A., com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 478 - Santo Amaro, inscrita no C.G.C. do MF sob nº 61.083.531/0001-80, por seus representantes legais abaixo assinados, vem, respeitosamente, aditar o pedido de reconsideração de despacho formulado no proc. 02-017.894-83*47 e protocolado em 23.2.84, nos seguintes termos.

Conforme ficou demonstrado no parecer de fls. 22 dos autos, emitido pelo PARSOLO, não há, por parte da municipalidade, qualquer interesse na manutenção da área, para a qual requeremos pelo presente processo, a permissão de uso e ocupação a título precário e oneroso.

Ficou bem demonstrado ainda, no referido parecer, que a área em questão não tem função viária, não serve de acesso a edificações, além, de não ser necessária para a construção de galerias de águas pluviais, esgotos ou outros melhoramentos públicos.

Por outro lado, há falta de uma ligação direta entre as ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, e Bragança Paulista, que não seja pela rua Castro Verde ou pela Av. João Dias e rua dos Missionários, conforme demonstra o croqui anexo.

RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 478
CEP - 04730 - SANTO AMARO
SÃO PAULO

CAIXA POSTAL, 30.400
CEP - 01000
SÃO PAULO

ENDEREÇO TELEGRÁFICO "WAPSA"
TELEX: 11.23843 (WAPS BR)
FONE: 522-8011

Dora Rêcia Santos de Souza



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

91

FLS. N.º 51 DO PROC.
N.º 07.018.831/1
Folha nº 30 de 200
13 de 1992
Adelina

Aliás, como pode-se notar a quadra é de tamanho bem superior ao usual.

Diante disto, sugere a Suplicante que se faça uma permuta da área objeto do presente processo, por uma área de mesmo tamanho de sua propriedade, na mesma quadra e no mesmo local, possibilitando uma ligação para pedestres entre a Rua Dr. Rubens Gomes Bueno e Rua Bragança Paulista, conforme indicado no croqui anexo.

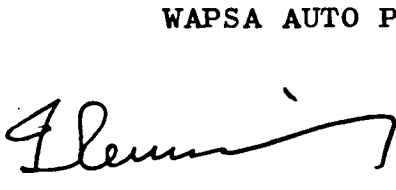
Acreditamos, que tal solução atenderia plenamente a Suplicante e a Municipalidade.

Assim, tendo em vista os fatos aditados e acima relatados, espera a Suplicante que V. Exa., bem examinando o processo, aprove e defira o pedido de permuta ora proposta.

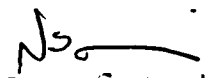
Termos em que
P.Deferimento

São Paulo, 31 de agosto de 1984

WAPSA AUTO PEÇAS S/A


FRANZ LUDWIG REIMER THOMAS FRANK TICHAUER
Diretor Gerente Diretor Financeiro

AG/es


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessor A. T. L.

RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 478
CEP - 04730 - SANTO AMARO
SAO PAULO

CAIXA POSTAL, 30.400
CEP - 01000
SAO PAULO

ENDEREÇO TELEGRÁFICO "WAPSA"
TELEX: 11.23843 (WAPS BR)
FONE: 522-8011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d. o Processo n.º 02-047.894-83*47 de 19. 83, 04 / 09 / 84 (a)

INF. Nº 5979/ATAJ/84

Folha nº	315	da proc
nº	13	de 1982
Adeline		

INTERESSADO : WAPSA AUTO PEÇAS LTDA.

ASSUNTO : Solicitação de reconsideração de despacho.

SAR/ATAJ

Senhora Assessora Chefe

Relatado o presente às fls. 29/31, conforme informações exaradas às fls. 35, foi o pedido formulado pelo interessado indeferido por falta absoluta de amparo legal à pretensão de uso exclusivo de via pública.

Eis que às fls. 43/46, solicitou o interessado a reconsideração de despacho, e às fls. 50/52, o mesmo apresentou aditamento ao referido pedido, propondo a permuta da área ocupada por uma outra do mesmo tamanho, de propriedade do requerente; tendo em vista a competência quanto à apreciação da solicitação formalizada pelo particular, opinamos pelo encaminhamento deste a SJ, mais precisamente ao Departamento Patrimonial para que se pronuncie sobre o assunto.

São Paulo, 04 de setembro de 1984.

FRED DENISON HOMER
Assistente Administrativo - SAR/ATAJ

Vera Rácia Santos de Souza

Assessora A. T. L.

FH/tmt

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO

Folha n.º	32	de proc
SÃO PAULO	13	de 1982
Gadelise		

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º

d o processo n.º 02-017.894-83*47 de 19....., 24...../10/.....84(a)

Interessado : Wapsa Auto Peças S/A
Assunto : Reconsideração de despacho

S. J. : Senhor Secretário

O fundamento legal ao indeferimento do pedido vestibular persiste e, em consequência, o despacho exarado a fls. 37 deve ser mantido.

Quanto à proposta de permuta, consubstancia da a fls. 50/51, poderá ser objeto de estudos, se assim entender a Superior Administração, o que não eximirá a requerente da indenização pelo uso indevido que vem fazendo da área pública até a presente data.

Éra o que nos cabia ponderar para, novamente, submeter o processo à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 24/10/1984

NODETTE MAMERI PEANO
Diretor - Patr

MLC/mi

Vera Lúcia Souto de Souza
Assessora Adm. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	32	de proc
	13	de 1992
Adelino		

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....59.....

d.....proc...n.º.....02-017.894-83*47.....de 1984.....05 / 11 / 84..(a) ^{WILKINHO RUG-W}
Estrutura do S.J. G.

NI-70123

Interessado: Wapsa Auto Peças S/A

Assunto: Reconsideração de despacho

P A T R

Diretoria

Muito embora às fls. 50 e seguintes tenha a firma interessada "aditado" o pedido de reconsideração, quer me parecer que, na verdade, pretende ver apreciado o pedido de permuta, tanto assim que junta o "croquis" de fls. 52.

Assim, evidenciada a pretensão da requerente e, como medida de economia processual, obsequio manifestar-se a respeito da viabilidade jurídica da permuta pretendida.

São Paulo, 05 de novembro de 1984

João Afonso da Silva
JOSE AFONSO DA SILVA

Secretário dos Negócios Jurídicos

Uera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

AE/mfv
AE/mfv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 34 de proc
no 13 de 1992
Adelino

Papel para informação, rubricado como folha n.º 65

do processo n.º 02-017.894 * 47 de 1983 05 / 12 / 84 (a)

INA MARIA P. STRASSER
Secretaria de Planejamento

Proj. 004 - Chefia

Para o local, não consta em nossos arquivos melho
ramento viário aprovado por lei.

05 & dezembro & 1984

LUZ
Escritório - Proj. 004

Proj. 3 - Sr. Diretor

Com o parecer desta Unidade.
Encaminhamos o presente, face ao solicitado na cota
de 19-11-84.

05 & dezembro & 1984

Eng.º Agrim. Antonio Travaglia
Chefe de Proj. 004

ig/

PROJ-3-01

06 / 12 / 84

22.53.001-0

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	35	de proc
n.º	23	de 1982
Adeline		

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º.....

69

de... *Processo* n.º 02-017.894-47..... de 1983..... 08 / 01 / 85 (a) *de* *Proj. 31*

Administração Proj. 31

Engº Décio Maluf

Com as providências de AR/SAMARO.

08 / 01 / 85

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Engº Chefe Agrupº - Proj. 31

Informação nº 11/85

Processo nº 02-017.894-83*47

Interessado : WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Local : Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, Bragança Paulista e Cas-
tro Verde - Santo Amaro.

Assunto : Permissão de uso área municipal.

P R O J. 31

Sr. Engº Chefe

1º - Cuida o presente de pedido de reconsideração de
DESPACHO, de processo indeferido por falta de am-
paro legal, - (folha nº 37) - de pedido inicial
objetivando permissão de uso de área municipal.

2º - O local pretendido, assinalado na planta de fo-
lha nº 10, constitui parte do leito da Rua Ara-
rai.

Ns

Dora Lúcia Santos de Souza (Vide Verso)

Assessoria A. T. L.

3º - O que se pretende, através da carta de folhas nºs 43/46, seria uma PERMUTA entre a área supra citada e uma faixa de 170 metros x 4,50 metros, de propriedade da requerente, conforme "croquis" de folha nº 52.

4º - A intenção da requerente, é criar uma ligação para pedestres entre a Rua Dr. Rubens Gomes Bueno e Rua Bragança Paulista, uma vez que há falta de ligação entre as mesmas, eis que, conforme se observa através da planta de folha nº 13, a quadra é de tamanho bem acima do normal.

5º - Entretanto, verificando na planta de folha nº 12 constatamos a existência da Lei nº 7.283 de 19/ABR/69, que aprova plano de melhoramentos no local, objetivando a abertura de via pública.

6º - Assim encaminhamos o presente à SAMARO, que anexou, como folha nº 67, cópia da planta do referido melhoramento.

7º - Conforme se observa, há uma superposição entre a faixa que pretendem doar e a ligação projetada por SAMARO, posteriormente aprovada por lei, conforme assinalamos, em vermelho, no "croquis" de folha nº 52.

8º - Nessas condições, persiste a dúvida: - aceitamos a ^{permuta} ~~presente~~ proposta ou ficamos com

Final

(Seque)

SEGUE....., juntando....., nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.... sob folha n.º 70-

Em...14.../...01.../...85..

(a).....

Orlando
MÉD. M. AGUIAR

Supl. Administração Prof. B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 36 de proc
nº 13 de 1992
Cadelino

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 70-

d. o Processo n.º 02-017.894*47 de 1983 14 / 01 / 85 (a) O. Mery M. AOKI
Administração Prof. S

a lei aprovada. S.m.j., sugerimos ouvir-se novamente SAMARO, para que aquela D.Ar., nos informe qual das duas soluções atende me
lhor o interesse local.

14 / 01 / 85

Decio Maluf

DECIO MALUF
Engenheiro Proj.31

DM/.mma.

DDOJ 3

SQ. DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

Com a informação do Eng Decio Maluf solicitando a manifestação de SAMARO sobre qual das duas soluções atende melhor o interesse local.

15/01/85

Roberto Henrique Faria

Nº
Oera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 37 de proc
13 de 1992
Cadelino

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 71

d o PROCESSO n.º 02-017.894-83+47 de 19 83, 26 / 03 / 85 (a)

Elizabeth Gonçalves Abreu
AR/SA/CL.

S O P

Sr. Supervisor,

Solicitamos avaliar e informar.

26-03-85
MANOEL GUERRERO RALCO
Administrador Regional de Santo Amaro

MGR/8nm

SAMARO - S.C.P.
28 / 02 / 85
12-70-100-9

ARSA GAB - SR. ADMINISTRADOR

AO NOSSO VER A MELHOR PROPOSTA
SERÁ A PERMUTA E IMPLANTAÇÃO DE
UMA VIELA PARA PEDESTRES NESTE LOCAL.

08/04/85

Eng.º Manoel Romão de Oliveira
Superv. de Obras Públicas/AR/SA

AR-SAMARO
★ 12/04/85 ★
12-70-010-0

N5
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A.T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO

Folha nº	38	da proc
nº	43	de 1992
74		

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d o Proc. nº 02.017.894-83*47 de 19 83 13 05 85 (a)

EUCLETES CAETANO BOMPA
Eng.º - AR. SAMARÓ - FISC

Sr. Engº Chefe

Em vistoria ao local, constatei que seria, s.m.j., vantajosa para a Municipalidade, realizar a troca - proposta pela firma Wapsa S.A., não causando por outro lado, preocupações à citada firma, na demolição e evacuação de seus equipamentos instalados no leito da Rua Projetada, desde que a largura da faixa cedida pela firma, no local proposto, seja de 16,00 m (dezesesseis metros), pois:

1. Haveria continuidade da Rua Bragança - Paulista (com outro nome talvez, dada a dualidade resultante), melhorando as condições de fluxo de veículos naquela área, e, sem interromper as condições de tráfego da região, uma vez que existe tráfego pesado (veículos longos e de grande capacidade) por se tratar de uma área predominantemente industrial (Z.6).

2. A Rua Ararã deveria ser aberta com 16,00m, e, cedendo a interessada uma faixa, no local proposto, também de 16,00 m, não haveria nenhum prejuízo por parte da Prefeitura.

3. Para evitar dificuldades do fluxo de veículos na confluência das Ruas Bragança Paulista e Rua Marcilêa, poder-se-ia implantar um sistema de pequeno balão, dada a visão prejudicada na área, por constituir um ponto anguloso (v. croqui em anexo, no verso)

4. Esta é a posição deste Setor, podendo no entanto existir dificuldades de outras alçadas, aqui não referendadas.

Solicitando encaminhar à Ar/SA/CAB-Sr. Administrador, com o informado.

Vera Lúcia Santos de Souza

13.05.85 Assessoria Ar T. L.

EUCLETES CAETANO BOMPA
Eng.º - AR. SAMARÓ - FISC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 39 de proc
nº 13 de 1992
Adelino

Folha de informação nº 76

d. o Processo nº 02-017.894-83 * 47

em 18 / 06 / 85 (a) Nádya

NÁDYA A. RODRIGUES
Ass. do Gabinete P.

Informação nº 255/85

Processo nº 02-017.894-83*47

Interessado : WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Local : Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, Bragança Paulista e Castro Verde - Santo Amaro.

Assunto : Permissão de uso de área municipal.

P R O J. 31

Sr. Engº Chefe

1º - Refiro-me à nossa informação de fls. 69/70, em especial ao item 8, aonde sugerimos ouvir-se SAMARO para apreciação do assunto em tela.

2º - À fls. 74 e vº, tem-se manifestação daquela D.AR., que sugere a execução pura e simples da Lei nº 7.283 de 1º/ABR/69, cuja planta encontra-se anexada como fls. 72.

3º - Sugere ainda, que a área da faixa necessária à implantação do melhoramento seja cedida pela WAPSA AUTO-PEÇAS LTDA.

4º - Entretanto, nesta data, compareceu o Gerente da Divisão de Finanças, Sr. Alfredo Griesinger, fone 522 8011, a quem consultamos sobre a possibilidade de DOAREM a área em tela. Informou-nos que dependeria de consulta à Diretoria, talvez, até no exterior, eis que a firma em questão é uma multinacional. Esclarecemos ainda que estão dispostos a manterem a faixa de 4,5 metros, para passagem de pedestres, que necessitam daquela passagem, pois dão muitas

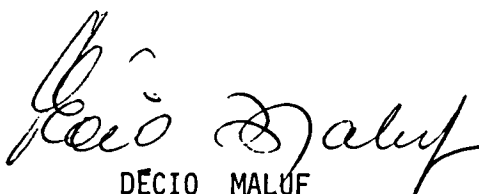
Nº
Oera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A: T: L.

(Segue)

voltas, por ser a quadra de grande extensão.

59 - Nessas condições, s.m.j., e se V.Sª estiver de acordo, sugerimos prosseguir-se o presente visando a concretizar da PERMUTA, enquanto se aguarda a possibilidade da DOAÇÃO da área restante, necessária à abertura da via.

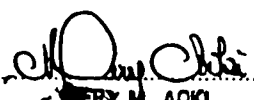
19 / 06 / 85


DÉCIO MALUF
Engenheiro Proj.31

Juntado....., nesta data,documento.....e folha de informação,

rubricado..... sob nº 77.....

Em 26 / 06 / 85..

(a).....

AOKI
Adm. Proj. 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 40 de proc
nº 13 de 1992

Folha de informação nº 77-

do Processo nº 02-017.894-83*42 em 26/06/85 (a) 01/06/85

MERY M. ROH

Administração

PROJ 3

SOLICITAÇÃO DE DIVISÃO TÉCNICA

Com a informação do Eng. Decio Maluf com a qual estamos de acordo, e que submetemos à apreciação superior.

A nosso ver, desde que seja legal a permuta aqui tratada julgamos que a mesma deveria ser efetivada para possibilitar, numa primeira fase, a passagem de pedestres que julgamos de grande interesse em razão da extensão da quadra.

Solicitamos determinar quanto ao prosseguimento do presente.

24/06/85

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Ass. - Chefe de Ass. Téc. 20

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 412 de proc
nº 13 de 1992
Adelina

Folha de informação nº

- 78 -

do processo nº 02-017-894-83-47

em 25.06.85 (a) Vera
VERA V. L. S. 100113
Of. Adm. Geral 1 - 010

Inf: 39.420

Ref. Processo nº 02-017.894-83-47

Int: WAPSA AUTO-PEÇAS S/A

Loc: Rua Dr. Rubens Gomes Bueno e outras

Ass: Uso de área municipal

S. V. P.

Sr. Chefe de Gabinete

Face a consulta solicitada por PATR 32, PROJ 31 esclarece que após contato com o interessado, este declarou que preliminarmente está disposto a manter livre uma passagem de pedestres com largura de 4,50m e em vista deste fato PROJ 31 considera que a permuta solicitada na inicial poderia ser concretizada numa primeira fase até a efetivação da doação da área restante e necessária à abertura da via proposta pelo interessado à fls. 51.

25 . Junho . 85


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/vm

SVP - G
26 / 06 / 85
22.10.003-2

Nº
Vera Récia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	42	de proc
nº	13	de 1992
Adelino		

Folha de informação nº

d. o processo nº 02-017.894-83 * 47 em 05 / 07 / 85

REF: PROCESSO Nº 02-017.894-83 * 47

INT: Wapsa Auto Peças S/A

ASS: Uso de área municipal

MARILDA MOTA ROMAN
Oficial Administrativo C-1
S.V.P.G.

Inf. 5296/85

P A T R

Sra. Diretora

Em atenção ao solicitado por esse Departamento, a fls. 61/62, a Superintendência de Projetos Viários examinou a questão, solicitando subsídios a AR/SA, que manifestou-se a fls. 74.

Aquela Superintendência considerou mais interessante, do ponto de vista viário, o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.283, de 1º de abril de 1.969, que a rua Araraí no trecho ocupado pela Wapsa S/A, mais adequado as necessidades viárias do local.

Também manifestou-se favoravelmente a permuta proposta pela firma, em termos de área equivalente, e que permitirá atender ao tráfego de pedestres, numa fase preliminar, independente de se prosseguirem os entendimentos para obter-se, por doação, a área necessária a implantação do melhoramento aprovado, que melhor atenderá as necessidades locais.

Dea Rúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.

.../...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 42 de proc
nº 13 de 19 92
Adelina

Folha de informação nº 60

d. o processo nº 02-017.894-83 * 47 em 05 / 07 / 85 (a) [assinatura]

Cont. da Inf. 5296/85

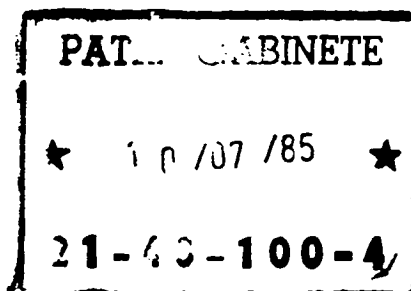
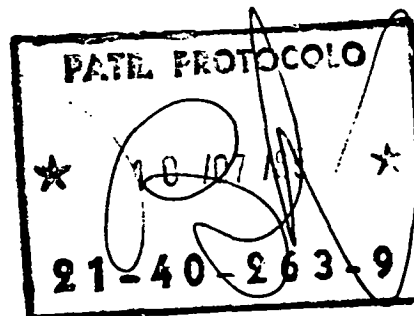
MARILDA LACERDA ROMANI
Chefe de Gabinete Geral
S.M.A.C.

Assim, devolvemos o presente com a manifestação de PROJ, a fls. 76/78, com o qual concordamos, que atende ao solicitado por essa d. Unidade.

05.07.85

MARCO ANTONIO BUONCOMPAGNO
Chefe de Gabinete - SVP
Substituto

[assinatura]
CETP/mmr



[assinatura]
Oscar Alcides Santos de Souza
Assessoria - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 44 de proc
nº 13 de 1992
Cadelino

Folha de informação nº 102

d o processo nº 02-017.894-83*47 em 10 / 10 / 89 (a) *clw*

CLAR PELA
Assessor de Gabinete - B. 0/10

Interessado: WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Assunto : Permuta

PATR

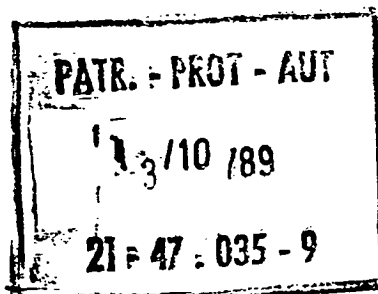
Senhora Diretora

Em face das manifestações de S.V.P. de fls. 77/88, prossiga-se nos estudos com vistas à viabilização da permuta de áreas, solicitada às fls. 50/51 do presente expediente.

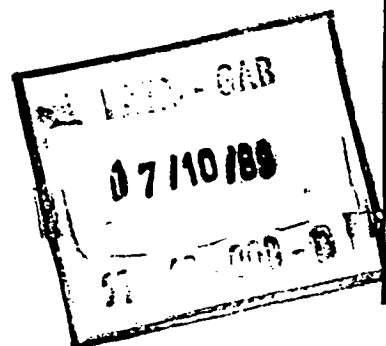
São Paulo, 11 de outubro de 1.989.

Helio Pereira Bicudo
HÉLIO PEREIRA BICUDO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Elmlca.



Ne
Oera Lúcia Santos de Souza
Assessor A: T; L.

Form 108
PREF. MAGS. MUN. DE SÃO PAULO
SIOB - Escritura

Folha nº 45 de proc
n.º 302 13 de 1982
Sub 265 Adeline

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO
WALDIR



CIDADE DE SÃO PAULO

Fls.1

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 loja G
Prédio Conde Prates
(ao nível da calçada do Viaduto do Chá)
Telefone: 34-7116 (ramais)

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO
BRASIL

Escritura DE VENDA E COMPRA. -

Outorgante: ALCINDO RIBEIRO DE BARROS.-

Outorgado: WAPSA AUTO-PEÇAS S/A.-

Anuente .-.-

Data: 20 DE OUTUBRO DE 1983.-

Valor: CR\$50.000.000,00.-

Livro de Notas N.º 3165 Fls. 49va.

Primeiro Traslado N.º 1

11 135

Escritura

41686

(O cartório tem cofre forte a prova de fogo e Caixa Forte)

Ns
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

Folha n.º 13 de 1982
n.º 13 de 1982
C. de Reg. nº 13 de 1982
PAULO MARCELLO DE SOUZA
SIO. 13 de 1982

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA.-

Cr\$50.000.000,00:-

SAIBAM QUANTOS esta virem que, aos vinte (20) dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, porante mim, Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedor, sr. ALCIN DO RIBEIRO DE BARROS, ora assistido por sua mulher Da. ALBERTINA RIBEIRO DE BARROS, com quem é casado sob o regime da completa separação de bens, anteriormente à Lei.... 6515/77, nos termos da escritura de Pacto Antenupcial, lavrada às fls. 69vª do Livro 736 do 11ª Cartorio de Notas desta Capital, em 12 de novembro de 1942, e registrado - sob o nº 82 no Livro 3 do 1ª Cartorio de Registro de Imóveis desta Capital; brasileiros, ele proprietario, ela senhora do lar, portadores da cédula de identidade RG. nº 464.883-SP e 405.147-SP, respectivamente, inscritos no CPF/MF sob nº. 004.213.678-49 e 672.962.978-91, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Professor Miguel Maurício da Rocha, n. 340; e, como outorgada compradora, a - WAPSA AUTO-PEÇAS S/A., com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n. 478, Santo Amaro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - sob nº. 61.083.531/0001-80, com seus Estatutos Sociais, sob nova redação, registrados sob nº. 730.384/78, em sessão de 12 de dezembro de 1978, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, neste ato representada, na conformidade do artigo 11ª dos Estatutos vigentes, por seu Diretor

De
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessoria At. T. L.

Folha nº 77
 nº 1275-170 proc
 de 19 92
 Rev. 302

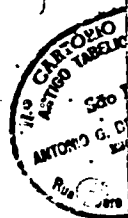
ga Rua Piratininga e Rua Bragança Paulista nº.869, antiga Rua Inajá, no lugar denominado Várzea de Baixo, no 29º - Sub-distrito - Santo Amaro, distrito, município e comarca desta Capital, 11a. Circunscrição Imobiliária, partindo do ponto inicial, isto é, do ponto de divisas com propriedade da Wapsa Auto Peças S/A, no alinhamento Oeste da Rua Bragança Paulista, pela qual segue numa distancia de 8,50 ms. (oito metros e cinquenta centímetros), aproximadamente, onde deflete à direita, fazendo divisa com o imóvel nº.869 da Rua Bragança Paulista, de propriedade da Fama Ferragens S/A, numa distancia de 91,00 ms. (noventa e um metros) aproximadamente; daí segue em linha reta e no mesmo rumo, fazendo divisa com o imóvel nº. 310 da Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, de propriedade da Fama Ferragens S/A, numa distancia de 81,00 ms. (oitenta e um metros) aproximadamente, até encontrar o alinhamento Leste da Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, onde deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, numa distancia de 24,00 ms. (vinte e quatro metros) aproximadamente, até encontrar com o ponto de divisa com propriedade da Wapsa Auto Peças S/A, defletindo então à direita e seguindo em linha reta, confrontando com a referida propriedade numa extensão de 170,00 ms. - (cento e setenta metros) aproximadamente, até encontrar o ponto de partida inicial, perfazendo a área de 2.895,95 ms.2 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), achando-se



De
 Vera Pádua Santos de Souza
 Assessor - A. T. L.

Folha n.º 48 de proc.
n.º 13 de 1992
Adelina

ga Rua Piratininga e Rua Bragança Paulista n.º.869, antiga Rua Inajá, no lugar denominado Várzea de Baixo, no 29º - Sub-distrito - Santo Amaro, distrito, município e comarca desta Capital, 11a. Circunscrição Imobiliária, partindo do ponto inicial, isto é, do ponto de divisas com propriedade da Wapsa Auto Peças S/A, no alinhamento Oeste da Rua Bragança Paulista, pela qual segue numa distancia de 8,50 ms. (oito metros e cinquenta centímetros), aproximadamente, onde deflete à direita, fazendo divisa com o imóvel n.º.869 da Rua Bragança Paulista, de propriedade da Fama Ferragens S/A, numa distancia de 91,00 ms. (noventa e um metros) aproximadamente; daí segue em linha reta e no mesmo rumo, fazendo divisa com o imóvel n.º. 310 da Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, de propriedade da Fama Ferragens S/A, numa distancia de 81,00 ms. (oitenta e um metros) aproximadamente, até encontrar o alinhamento Leste da Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, onde deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, numa distancia de 24,00 ms. (vinte e quatro metros) aproximadamente, até encontrar com o ponto de divisa com propriedade da Wapsa Auto Peças S/A, defletindo então à direita e seguindo em linha reta, confrontando com a referida propriedade numa extensão de 170,00 ms. - (cento e setenta metros) aproximadamente, até encontrar o ponto de partida inicial, perfazendo a fronteira.



Ns
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA
Rua Libero Bodere, 893 loja G
Prédio Conde Prates

ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO
BRASIL

Folha no 48 de 111
no 127.634 de proc
19.92

cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo pelo -
contribuinte 087.016.0082-6; 2ª) Dito imóvel descrito no
item 1ª retro foi havido pelo outorgante vendedor, parte
pela Escritura de Divisão, pelo valor de Cr\$6.000.000,00,
padrão monetário da época, conforme instrumento lavrado
no 23º Cartório de Notas desta Capital, no livro 509, às
fls. 84, em 13 de abril de 1964, transcrita sob o nº. ...
127.634 no 11º Cartório de Registro de Imóveis desta Ca-
pital, e parte por compra, pelo preço de Cr\$12.000,00, pa-
drão monetário da época, conforme escritura lavrada no 7º
Cartório de Notas desta Capital, no livro 1818, às fls. -
336, em 26 de junho de 1968, devidamente registrada sob
n.º 171.029 no mesmo 11º Cartório de Registro de Imóveis -
desta Capital, e foi objeto do Contrato Particular de Com-
promisso de Venda e Compra, celebrado entre os ora contra-
tantes, firmado em 20 de julho de 1983, registrado sob nº
01, na matrícula nº. 143.719, no 11º Cartório de Registro
de Imóveis desta Capital, o qual fica inteiramente cumpri-
do e sem mais efeito algum, em virtude da presente. 3ª)
Que, no terreno objeto da presente venda e descrito no í-
tem 1ª desta, o outorgante vendedor construiu, às suas -
próprias expensas, uma edificação para fins industriais,
que recebeu o nº. 322 da Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, con-
forme Processo nº. 74.753/79 na Administração Regional de
Santo Amaro, da Prefeitura do Município de São Paulo, e
que se acha cadastrada na referida Prefeitura, juntamen-
te com o terreno, pelo mesmo contribuinte 087.016.0082-6, 1ª

NOTAS
VEIGA
A JUNIOR
293 - 1418 0

NS
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessoria At. L.

Folha no 50 de proc
no 73 de 1992
Adeline

ficando autorizada a respectiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis.- 4ª) Pela presente escritura e na melhor forma de direito, ele outorgante vendedor vende , como de fato vendido tem, à ora outorgada compradora, o terreno e respectiva edificação retro descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de Cr\$. 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), conven- cionado no mencionado contrato particular de compromisso de venda e compra de 20 de julho de 1983, sendo que, em virtude do pagamento neste ato, da última parcela repre- sentativa do saldo do preço, na importância de Cr\$. 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), efetuado pe- la outorgada compradora a ele outorgante vendedor, atra- vés do cheque nº 4570 emitido contra o CITYBANK N.A., lhe dá plena, geral e irrevogável quitação da totalidade do preço ajustado, à mesma cedendo e transferindo toda a pos- se, domínio, direitos e ação que exercia sobre o referi- do imóvel, prometendo fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, por si e seus sucessores e a responder pela evicção de direito na forma da lei. 5ª) O outorgante ven- dedor declara que não está sujeito as restrições relati- vas as leis previdenciárias do IAPAS (Leis ns. 3807/60 , 5757/71 e posteriores alterações), entretanto, em virtu- de da edificação por ele levada a efeito, no terreno ob- tato desta escritura, apresenta a seguinte situação:

Dea Rúcia Santos de Souza
Assessoria de T. L.

FOLHAS 112

Folha no 51
no 13 de 1992

Engenharia Civil - P. 30.

Adeline

mer. Thomas Frank Tichauer. (Devidamente Selada) . -

Nada mais e dou fé. - Traslada na data retro. - Datilogra
fada por Severino José Ferreira, auxiliar. - Em, An
tonio Gonçalves de Souza Junior, escrivão, a conferi, e
crevo e assino em Público e raso. - Em testemunha
da Verdade. -

Antônio Gonçalves de Souza Junior

D...Cr\$ 265.350,00
E...Cr\$ 53.070,00
A...Cr\$ 53.070,00
AM...Cr\$ 2.653,50
T...Cr\$ 374.143,50
REC.Nº 24798S.A.



SÊLO EST. - C. S.
PAGO POR VERBA
GUIA N.º 188

TI. CART. DE IMOV.
C
Maria da Glória
OFICIAL
Ovalado

TI. CART. DE IMOV.
C
Maria da Glória
OFICIAL
Ovalado

Assessoria A: T. L.

Uera Lúcia Santos de Souza

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTONIO TABELIONATO VERA
Rua Libero Baduró, 253 loja G
Prédio Conde Protes
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO
BRASIL

Folha no 52 de proc
no 13 de 1992
Cadel...

Fiscal em Santo Amaro, nesta Capital, sob nº.0002921, em
17 de agosto de 1983, que em seu original ficará arqui-
vado neste Cartório na pasta própria nº.27.- Pela outorga
da compradora, por seus representantes, me foi dito que
aceita esta escritura em todos os seus termos.- Por ambos
os contratantes me foi dito mais que autorizam todos os
atos de registros e averbações no Cartório de Registro de
Imóveis e que se responsabilizam expressa e solidariamen-
te por eventuais débitos com relação a impostos e taxa-
que incidam sobre o imóvel objeto da presente, para os de-
vidos efeitos de registro.- Foi-me exibida a guia nº...
107492 do pagamento do imposto de transmissão inter vivos
feito à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo na
importancia de Cr\$1.000.000,00, conforme autenticação me-
canica n.072, em data de 19-10-83, pelo BESP.- Emitida de
claração sobre operações imobiliárias, cf.IN/SRF/129/80.-
E de como assim o disseram, dou fé e me pediram que lhes
lavrasse esta escritura, a qual feita lhes li, aceitam e
assinam nos termos em que está redigida.- Em tempo: Decla-
ram as partes que a presente venda é feita "ad-corpus" e
a compradora declara expressamente, ter conhecimento de
que o imóvel da presente transação foi declarado de uti-
lidade pública, para efeito de desapropriação, pela Lei
nº7.283/69. Lido este em tempo às partes aceitam e assi-
nam pela forma exposta.- Eu, Waldir Duarte Peixoto, escre-
vente habilitado, a lavrei.- (a.a.) Alcindo Ribeiro de
Barros. Albertina Ribeiro de Barros. Franz Ludwig Rei-

11.º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTONIO TABELIONATO VERA
Rua Libero Baduró, 253 loja G
Prédio Conde Protes
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR
ESCRIVÃO
NICOLA BERTONI
OFICIAL MAIOR
SÃO PAULO
BRASIL

Uera Rúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

Folha no 52 de proc
no 13 de 1997
Cidade

DIST: 223.415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DA CAPITAL

JANUÁRIO MARTINS CHRISTE

TABELIAO
JAYR CASTILHO AGGIO
OFICIAL MAIOR

21.º CARTÓRIO DE NOTAS
RUA XAVIER DE TOLEDO, 44 - 1.ª S/LOJA
TELEFONES: 37-3451 - 37-3452 - 37-3453

Escritura Pública

Cz\$

L. 1788 Fis. 130 Data 13 de julho de 1988

Escritura de PERMUTA COM ANUENCIA.-

Outorgante
e
reciprocamente

Outorgado WAPSA AUTOS PEÇAS LTDA" - e ELETROPAULO-ELETRICIDADE
DE SÃO PAULO S/A.

Perfence a

MOD. 003 - 20.000 - 4/86

20/35
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A: T. L.

JANUÁRIO MARTINS CRISTE
TABELIÃO

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

FOLHA 114 Livro 1788 130
MATRUBAYAS
JAYR CASTILHO AGGIO
Escr. no 57 de proc 13 fls 1982
C. del. 11

18/12/1985. A seguir, pelas permutantes e pela anuente, na forma como vêm representadas, me foi dito que aceitam esta escritura em seus expressos termos, autorizando as averbações porventura necessárias. Os impostos sobre transmissão "inter-vivos" devido pela presente escritura, foram recolhidos na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através do Banco nº 388/0008-5, nos importes de Cz\$1.636.987,00 e Cz\$416.431,00, conforme guias autenticadas sob nºs. 0188 e 0187, em 13 de julho de 1988. E, de como assim o disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei a presente escritura a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta e clara, acharam-na conforme a outorgaram, aceitaram e assinam na forma supra, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos do provimento 5/81 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. A declaração sobre operação imobiliária de que trata a IN/SRF-90-85, será expedida por este cartório dentro do prazo legal. A ora anuente é neste ato representada, por seus Diretores, Industrial, EDGARD ORNELLAS DE SOUZA RAYMUNDO, RG. M.G. 16.100-Reg.2-g 161.502 e

CARTÓRIO DE NOTAS
JAYR CASTILHO AGGIO
Tabelião Interino
Meciro, Victorio Carlos de Marchi, RG. nº 2.702.087-SSP/SP, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, e Av. residente Wilson, nº 274. Eu, Antonio Carlos de Oliveira, escrevente habilitado, a lavrei. Eu, Jayr Castilho Aggio, Tabelião Interino a subcrevi. (a.a.) Fernando Augusto Jordão de Souza Netto /// Antonio Russo /// Reynaldo Maffei /// Edgard Ornellas de Souza Raymundo /// Victorio Carlos de Marchi /// (Devidamente Selada) Nada Mais. Trasladada em seguida por Jaf. EU, Jayr Castilho Aggio, Tabelião Interino a subcrevi conferi e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

21.º CARTÓRIO DE NOTAS
JAYR CASTILHO AGGIO
Tabelião Interino

21.º CARTÓRIO DE NOTAS
JANUÁRIO MARTINS CRISTE
Tabelião
Valor cobrado pelo
At. 162.637,83
16.912,21
12.527,56
626,34
92.727,97

RUA XAVIER DE TOLEDO, 44 - S/LOJA - SÃO PAULO - FONES: 37-3451 - 37-3452 - 37-3453

MOD. 001 - 50.000 - 1/88

N2
Vota Oficial Sec. do Escrivão

JANUARIO MARTINS CRISTE
TABELIÃO

República Federativa do Brasil



1788
LIVRO 1788
FOLHA 130
JAYR CASTILHO AGGIO
OFICIAL MAIOR

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

Folha no 55 fls. 2 de proc
no 13 de 1992
Aditua

de Cz\$27.065.290,00, conforme escritura datada de 11 de julho de 1988, lavrada nas notas do 11º Tabelião desta Capital, às fls. 107vº do livro 3284, devidamente registrada sob nº 5 na matrícula 112.072, em 12/7/1988, no 15º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, achando-se cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo contribuinte nº 085.001.0045-1, com o valor venal de Cz\$1.366.272,00, referente ao exercício de 1988. - 2) - Pela segunda permutante, me foi dito que: é senhora e legítima possuidora, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas e gravames de qualquer espécie, inclusive hipotecas legais e convencionais, de um UM TERRENO situado neste Município e Comarca desta Capital, Estado de São Paulo, à rua Araraí, esquina da Rua Bragança Paulista, antiga rua Inajá, no local denominado Várzea de Baixo, 29º Subdistrito-Santo Amaro, 11a. Circunscrição-Imobiliária, confrontando nos demais lados com a própria segunda permutante, medindo 52,00m. (cinquenta e dois metros) de frente para a rua Araraí e 40,00m. (quarenta metros) de frente para a rua Bragança Paulista, compreendendo a superfície total de 2.080,00m². (dois mil e oitenta metros quadrados). Este imóvel foi havido, por ela segunda permutante, por compra feita à Light Serviços de Eletricidade S/A., conforme escritura de 11 de maio de 1982, lavrada nestas mesmas notas, no livro 1141, fls. 120, devidamente registrada sob nº 1 na matrícula 158.325, em 6/8/84, no 11º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, achando-se cadastrado na Prefeitura deste Município sob nº 087.016.0022-2, com o valor venal de Cz\$2.519.441,00, para o presente exercício. - 3) Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a primeira permutante e a segunda permutante, permutam entre si, os imóveis descritos e caracterizados nos itens 1 e 2 desta, passando a pertencer à segunda permutante o imóvel da Rua Joaquim Guarani, nº 102, referido no item 1 desta, e a primeira permutante passando a pertencer o terreno da Rua Araraí, referido no item 2 desta, transferindo-se, desde já, a posse, o domínio, o direito e ação que as permutantes exerciam sobre os respectivos imóveis, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção. 4) - Tendo em vista que o preço do imóvel descrito no item 1 é de Cz\$20.821.501,24 (vinte milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e um cruzados e vinte e quatro centavos) e o preço do terreno descrito no item 2 é de Cz\$1.849.341,85 (oitenta e um milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um cruzados e oitenta e cinco centavos).

RUA XAVIER DE TOLEDO, 44 - S/LOJA - SÃO PAULO - FONES: 37-3451 - 37-3452 - 37-3453

MOD. 005 - 50.000 - 1/88

Nº
Dora Rúcia Santos de Souza

Ancoragem

centavos), a primeira permutante paga neste ato à segunda permutante a quantia de Cz\$61.027.840,61 (sessenta e um milhões, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta cruzados e sessenta e um centavos), pelo cheque nº 1970, a cargo do Banco nº 477, desta Praça, a qual do seu recebimento dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais exigir ou reclamar, de tudo o que eu Tabelião, dou fô. 5) -- Ainda pelas permutantes, me foi dito, que o contrato de locação firmado entre ambas, referente ao imóvel descrito no item 2 desta, datado de 30 de junho de 1985, registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos, fica, a partir desta data, rescindido de pleno direito, cabendo à locatária, ora primeira permutante, o pagamento de todos os seus débitos existentes até esta data. - 6) -- Pela anuente, Cia Antártica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, na forma representada, me foi dito que nada tem a opor à presente permuta, tendo recebido da primeira permutante a importância de Cz\$18.311.456,61 (dezoito milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e um centavos), pelo cheque nº 1963, a cargo do Banco 477, desta Praça, da qual dá quitação, renunciando eventual direito de preferência na aquisição da área, o que não representa qualquer reconhecimento pela segunda permutante da existência do suposto direito. Pela primeira permutante, WAPSA AUTO PEÇAS LTDA., foi exibido neste ato a Certidão Negativa de Débito - CND - sob nº. 785.066, expedida em 24/2/1988, pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - Região Fiscal em Santo Amaro, com prazo de validade por seis meses, a qual ficará arquivada nestas notas na pasta nº. 126-A - sob nº 13.445. -- Pela segunda permutante, Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S.A., foi exibida a Certidão Negativa de Débitos - CND - sob número - 527.508, datada de 23 de maio de 1988, expedida pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - Região Fiscal - Vila Mariana - São Paulo, com prazo de validade por seis meses, a qual ficará arquivada nestas notas na pasta nº. 126-A - sob nº. 13.446. -- Pelas permutantes, na forma como vêm representadas, foi dito sob as penas da lei, que sobre os imóveis objetos da presente escritura, não existe nenhum feito ajuizado fundado em ação real ou pessoal, tendo as mesmas apresentado as certidões de propriedades com negativas e ônus e alienações, datadas de 12/7/1988 e 23/6/1988, as quais ficam arquivadas nestas notas na pasta nº. A-25 - sob nº. 4900, - tudo de conformidade com o Decreto nº 93.240 de 9/09/1986, que regulamentou a Lei 7433 de 18/12/85.

Ns.
Vera Lucia Soares de Souza
Assessoria A. T. J.

JANUARIO MARTINS CRISTE
TABELIÃO

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

JAYR CASTILHO AGGIO
OFICIAL MAIORFolha no 53 de proc
no 13 de 1992
Cideline

ESCRITURA DE PERMUTA COM ANUÊNCIA.

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como primeira outorgante e reciprocamente outorgada, daqui em diante designada simplesmente "primeira permutante", "WAPSA AUTO PEÇAS LTDA", com sede nesta Capital, na rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 478, Santo Amaro, inscrita no CGC/MF sob nº 61.083.531/0001-80, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35202888036, em 26/10/1984, com subsequente alterações do contrato social registrada na JUCESP, sendo a última sob o nº 551.962, em 29/4/88, neste ato representada por seu bastante procurador, Dr. FERNANDO AUGUSTO JORDÃO DE SOUZA NETTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 15.115 e no CPF/MF sob nº 003.467.138-20, com escritório nesta Capital, na rua do Arouche 23, 11º andar, conforme procuração lavrada no 11º Cartório de Notas desta Capital, em 1/7/1988, às fls. 61vº do livro 2440, a qual me foi exibida e fica arquivada nestas notas na pasta nº 219-- sob nº 24938, nos termos de seu contrato social, capítulo III, artº 5º e 6º, parágrafo 4º, devidamente autorizado pela 14ª. Resolução dos Sócios Quotistas, datada de 23 de junho de 1988, com registro na JUCESP sob nº 592.271 em 5/7/1988, sendo que uma cópia dos referidos contratos ficam arquivados nestas notas na pasta nº 018 -- sob nº 3416, -- como segunda outorgante e reciprocamente outorgada, doravante designada simplesmente "segunda permutante", ELETROPAULO-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede nesta Capital, na rua Cel. Xavier de Toledo nº 23, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 61.695.227/0001-93, constituída aos 16 de maio de 1961, com registro inicial na JUCESP sob nº 274.064, procedido em 16/05/1961, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRC 35.3.0005027, cuja cópia já se encontra arquivada nestas notas na pasta nº 001 sob nº 0035, neste ato representada nos termos do artigo 22 § 4 de seu Estatuto Social, por seu Diretor de Negócios Jurídicos, Dr. ANTONIO RUSSO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RS. nº 1.977.208-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF sob nº 052.263.848-15, residente e domiciliado na rua Rio Grande do --

RUA XAVIER DE TOLEDO, 44 - S/LOJA - SÃO PAULO 11/52 FONES: 37-3451 - 37-3452 - 37-3453

MOD. 005 - 50.000 - 1/88

Vera Lúcia Santos de Souza

Advogada A. T. L.

Folha nº 58 de proc
nº 13 de 1992
Cadelino

do Sul, nº 1030, 4º andar, município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, e, por seu Diretor de Operação, Dr. REYNALDO MAPPEI, brasileiro, casado, engenheiro civil e eletricitista, portador da cédula de identidade RG. nº 1.064.154-SSP/SP. e inscrito no CPF/LF sob nº. 007.632.508-30, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Andiroba nº 50, ambos eleitos em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 1987, cuja ata foi registrada na JUCESP sob número 374.345, em 22/4/1987, cuja uma cópia já se encontra arquivada nestas notas na pasta nº 001 sob nº. 0036; e, como anuente, CIA. ANTARTICA PAULISTA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS - Sociedade Anônima de Capital Aberto - inscrita no CGC/MF sob nº 60.522.000/0001-83, constituída em 9 de fevereiro de 1891, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Wilson nº 274, com Atas das Assembléias Gerais Conjuntas, Extraordinária e Ordinária, datada de 26/4/1982, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob nº 35.004-82, em sessão de 5 de maio de 1982 e Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de abril de 1988, registrada sob nº. 554.102, em 5 de maio de 1988, na mesma JUCESP, sendo que uma cópia das referidas Atas ficam arquivadas nestas notas na pasta nº. 018 - sob nº. 3417, - neste ato representada, por seus Diretores, adiante nomeados e qualificados, nos termos dos artigos 14 e 18 letra "a", da ata registrada sob nº 35.004-82, de 5/5/1982, já citada; os presentes face aos documentos apresentados, foram identificados por mim Tabelião Inteiro e escrevente do que dou fé. E, pelas partes contratantes, me foi dito que: 1) - Pela primeira permutante, foi dito que é senhora e legítima possuidora, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas e gravames de qualquer espécie, inclusive por hipotecas legais ou convencionais e quito de tributos de qualquer natureza até o presente exercício de UM IMÓVEL, constituído de UMA CASA e seu respectivo TERRENO, situados à rua Joaquim Guarani, nº 102 (cento e dois), no 30º Subdistrito- município e comarca desta Capital, 15ª. Circunscrição Imobiliária, medindo o terreno 10,00m. (dez metros) de frente para aquela rua, por 40,00m. (quarenta metros) da frente aos fundos, encerrando uma área de 400,00m2. (quatrocentos metros quadrados), confrontando de um lado com o prédio nº 90 de Frederico Helcer, de outro lado com o prédio nº 118 da mesma rua, e pelos fundos com o prédio nº 97 da Rua Andrea Paulinete. - Esse imóvel foi havido, por ela primeira permutante por compra feita a Carmen Lúcia Rodrigues, pelo valor de - - - - -

Ns
Carmen Lúcia Soares de Sousa
Advogada A.T.L.

P. Parte

N. 1371/10

P.L.D.


 COLETA 117
 PAULO MASHANUKI MATSUZATASHI
 310.503 - Engenheiro Civil - Matr. 3022

 1371/10 de pro
 59 de 1992
 73

Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 11.º Cartório do Registro de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

Certifica,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta:- 1) conforme a transcrição número oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis, feita em data de quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, que WALITA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de Aumento de Capital Social, de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Instrumento particular datado de dezesseis de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, assinado pelo Secretário da Assembleia Lucio Nicolesi, devidamente autenticado pela Junta Comercial em quinze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, e certidão número 12.7821, dada de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, assinada por Clotilde Oliveira Ayrosa Galvão, Chefe da Secção de expediente e correspondência da Junta Comercial do Estado, e mandado de onze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito, assinado por Hercília Michaelis, Escrivã Interina e assinado pelo Dr. Augusto G. Vaz Cerquinho, Juiz de Direito, ambos da Vara de Registros Públicos, no valor de vinte milhões de cruzeiros, [Uma gleba de terras com dezoito mil cento e vinte metros quadrados, situada à Rua Piratininga, esquina da Rua Timbiras e Arari, lugar denominado Varzea de Baixo, no Trigésimo Subdistrito Santo Amaro, medindo cento e cinquenta e um metros de frente por cento e vinte metros da frente aos fundos, a Rua Pi

D. Maria Santos de Souza

ratininga esquina da Rua Timbiras, limitando-se ainda com a Rua Arari com a seguinte confrontação:- a linha divisória começa em um ponto na esquina formada pelas Ruas Piratininga e Timbiras até a distancia de cento e vinte metros onde com a deflexão para a direita segue fazendo divisa com o terreno da The São paulo Light & Power Company Limitada, ou com quem de direito, até a distancia de cento e vinte metros deste ponto, prossegue com o mesmo rumo fazendo divisa a intersecção da Rua Ararai até a distancia de quatorze metros e cinquenta centímetros, prossegue então com o mesmo rumo, fazendo divisa com terreno da Companhia Antartica Paulista, ou quem de direito, até a distancia de dezesseis metros e cinquenta centímetros onde deflete a direita, fazendo divisa com terrenos de Waldemar Clemente ou quem de direito, em linha reta, até a distancia de cento e vinte metros onde alcança o alinhamento (oeste) da Rua Piratininga, deflete deste ponto para a direita até a distancia de cento e cinquenta e um metros atingindo o ponto de partida, fechando uma área de dezoito mil cento e vinte metros quadrados, confrontando ao norte com a Rua Timbiras, ao Sul com Waldemar Clemente, a leste com a The São paulo Light & Power Company Limitada Rua Arari e terreno da Companhia Antartica Paulista, e a Oeste com a Rua Piratininga.---constando à margem dessa transcrição e da transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro, as seguintes averbações:- número tres, feita em data de sete de maio de mil novecentos e sessenta e oito, pela qual verifica-se, que, Do requerimento de tres de maio de mil novecentos e sessenta e oito, e da certidão número vinte e nove mil duzentos e setenta e um, expedida

CARTÓRIO DO
IMOVEIS O
SÃO P
ONCI
da da Gê
ONCIAS
Alves

CARTÓRIO
DE IMOVEIS
SAC
Mada da

Nº
Dora Lucia Santos de Souza
Ancora: A. T. L.



Folha nº 02 de 02
118.02.264 de proc.
23.7p 19.22
Adelino

REGISTRO
A CAPITAL
ULO
AL
Cód. 111
MADE
Barbosa

DO REGISTRO
DA CAPITAL
PAULO
OFICIAL
Glória Costa
OFICIAL, MADE
Alvaro Barbosa

expedida em trinta de maio de mil novecentos e sessenta e tres, pel Junta Comercial do Estado de São Paulo, consta - que a Walita Auto Peças Sociedade Anonima teve a sua denominação alterada para Wapsa Auto Peças Sociedade Anonima. ---número cinco, feita em data de dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, pela qual verifica-se -- que em parte do terreno objeto da presente transcrição e da transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro, foram construídos edifícios localizados à Rua Piratininga sob o número quatrocentos e sessenta e dois.---2)---conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que --- WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres e Certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e tres, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno com a área de onze mil quinhentos e oitenta metros quadrados, mais ou menos, situado à Rua Piratininga, e Rua Inaja no Lugar denominado Yarzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, com as seguinte divisas e confrontações:- a linha divisória começa a cento e cinquenta e um metros de um ponto de esquina formado pelas Ruas Piratininga e Timbiras; desse ponto segue pelo limite do terreno de propriedade de Wapsa Auto Peças Sociedade Anonima, até a -

NS
Ora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. J.

distancia de cento e vinte metros, onde deflete para a direita fazendo divisa com o terreno da São Paulo Light Sociedade Anonima Serviços de Eletrecidade, ou com quem de direito, até a distancia de vinte e tres metros e cinquenta centímetros, onde deflete para a esquerda e ainda fazendo divisa com o terreno da São Paulo Light Sociedade Anonima Serviços de Eletrecidade, ou quem de direito, até a distancia de cinquenta metros, ponto onde alcança o alinhamento da Rua Inajá, daí deflete para a direita e seguindo por este alinhamento vai até a distancia de nove metros e cinquenta centímetros, onde deflete para a direita e segue com linha quebrada acompanhando a cerca de divisa com terrenos de Antonio Sebastião Soares, ou quem de direito, com as seguintes medidas: - trinta e nove metros, vinte e seis metros, quarenta e um metros e oitenta e um centímetros e oitenta e nove metros, até alcançar o alinhamento oeste da Rua Piratininga, deflete então para a direita, e seguindo por este alinhamento vai até a distancia de oitenta e nove metros, onde atinge o ponto de partida, fechando uma área irregular de onze mil quinhentos e oitenta metros quadrados mais ou menos, confrontando ao Norte com terreno de propriedade da Wapsa Auto Peças Sociedade Anonima, ao Sul com terrenos de propriedade de Antonio Sebastião Soares, ou sucessores, a Oeste com a Rua Piratininga, e a leste com a Rua Inajá, e com terrenos da São Paulo Light Sociedade Anonima Serviços de Eletrecidade, ou quem de direito. --

constando à margem dessa transcrição e da transcrição número oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis, a averbação feita do número dois, em data de dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, pela qual

Vera Lúcia Sorlos de Souza



Folha n.º 62 de proc.
o 11a. 03. 1922
1922

O REGISTRO
DA CANTAL
PAULO
de Coirã
IAL. MAIOR
no Barão

O REGISTRO
DA CANTAL
PAULO
de Coirã
IAL. MAIOR
no Barão

qual verifica-se que em parte do terreno delas objeto, fo-
ram construídos edificios localizados à Rua Piratininga --
sob o número quatrocentos e sessenta e dois,---3) - confor-
me a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e
quarenta e cinco, feita em data de dez de abril de mil no-
vencentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE
ANONIMA adquiriu a título de incorporação de bem de Valde-
clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Re-
gistro de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos
e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Extraordinária
de dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres, e
certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e ses-
senta e tres, pela Junta Comercial do Estado de São Paulo
no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o --
valor de outros imóveis, um terreno situado à Rua Inajá, --
lote número tres da quadra "0", no lugar denominado Varzea
de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, cuja --
linha divisória começa em um ponto no alinhamento do lado
oeste da rua Inajá, distante aproximadamente dez metros da
esquina da Rua Ararai, daí segue em perpendicular à Rua --
Inajá, fazendo divisa com o lote número dois, até a distan-
cia de quarenta metros aproximadamente, onde deflete noventa
graus à direita e segue fazendo divisa com o lote núme-
ro um, até a distancia de dez metros aproximadamente, onde
deflete novamente noventa graus à direita e segue fazendo
divisa com o lote número quatro, até a distancia de quaren-
ta metros aproximadamente, onde atinge o alinhamento da --
Rua Inajá, aí deflete ainda noventa graus à direita, e se-
guindo por este alinhamento, vai na distancia de dez me-

Ns
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessor A. T. L.

tros aproximadamente, atingindo o ponto de partida.---4) -
conforme a transcrição número cento e cinquenta mil qui-
nhentos e quarenta e seis, feita em data de dez de abril
de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS
SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de
bens de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos
termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil
novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Ex-
traordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta
e tres, e certidão expedida em onze de julho de mil nove-
centos e sessenta e tres, pela Junta Comercial de São Paulo
no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o va-
lor de outros imóveis), um terreno, situado à Rua Inajá,
lotes número cinco e seis, da quadra "00", no lugar denomi-
nado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo
Amaro, com as seguintes divisas e confrontações: - limita-
do Norte, com o lote número sete, ao Sul com o lote número
quatro, a Leste com a Rua Inajá, onde mede vinte metros --
aproximadamente, e a Oeste com o lote número um, fechando
uma área total de oitocentos metros quadrados, aproxima-
mente;---5) - conforme a transcrição número cento e cin-
quenta mil quinhentos e quarenta e sete, feita em data de
dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que
WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de
incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Li-
ta Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de
fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de
Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil no-
vecentos e sessenta e tres, e certidão expedida em onze de

Ns
Dora Lucia Santos de Souza
Assessoria A. T. I.



Folha 120 de 120 de proc
no 120 de 1992
C. de 120

DO REGISTRO
DA
PAUL
CIA

DO REGISTRO
DA
PAUL
CIA

onze de julho de mil novecentos e sessenta e tres, pela --
Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões
de cruzeiros (inclusive o valor de outro imóveis) Um --
terreno, situado à Rua Inajá, lote número oito da quadra --
"0", no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono
Subdistrito-Santo Amaro, com as seguintes divisas e con--
frontações:--a linha divisória começa em um ponto situado
no alinhamento do lado Oeste da Rua Inajá, ponto aquele --
que está sessenta metros mais ou menos da Rua Ararai, daí
segue pelo alinhamento da Rua Inajá, referido, até a dis--
tancia de dez metros mais ou menos, onde deflete noventa --
graus à esquerda fazendo divisa com o lote número nove, --
até a distancia de quarenta metros mais ou menos, onde de--
flete à esquerda noventa graus, segue fazendo divisa com o
lote número quatorze, até a distancia de dez metros mais --
ou menos, onde vai atingir a divisa com os lotes números --
um e sete, onde defletindo novamente à esquerda e seguindo
fazendo divisa com o lote número sete, vai na distancia de
quarenta metros mais ou menos, atingir o ponto de partida,
com a área de quatrocentos metros quadrados.---6) -- confor
me a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e
quarenta e oito, feita em data de dez de abril de mil nove
centos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE --
ANONIMA, adquiriu a titulo de incorporação de bens de Wal
demar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do --
Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecen
tos e sessenta e sete, Ata de Assembléia Geral Extraordina
ria de dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres,
e certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e --

Nº 120
Gara Lucia Santos de Souza
Assessoria P. I. I.

Adelino

sessenta e tres, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno situado à Rua Ararai, lote número um da quadra "00", no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, medindo dez metros de frente, por sessenta metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de seiscentos metros quadrados, confrontando pelos fundos com o lote número treze, pelo lado direito com os lotes número dois, quatro, cinco, seis e sete, e pelo lado esquerdo com terreno de quem de direito.---7) -- conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Requerimento de vint e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres, e Certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e tres, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno situado à Rua Inaja e Rua Ararai, lote número dois da quadra "00", no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, medindo dez metros de frente, por quarenta metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de quatrocentos metros quadrados, confrontando pelo lado direito com o lote número tres pelo lado esquerdo com a Rua Ararai, e pelos fundos com o

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



121
PAULO MASSAHITO MATSUBAYASHI
19.888 -- Engenheiro Civil -- Pap. 202
Folha no 267 de proc
n.º 05.723 de 1992
Adilse

REGISTRO
CARTAS
JLC
alim
1101
Cotrib
MAIO
Larbo

com o lote número um.---8) - conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, -- que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete; Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e três, e certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno situado à Rua Inajá, lote número quatro da quadra "0", no lugar denominado Varzea de Baixo, medindo dez metros de frente, por quarenta metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de quatrocentos metros quadrados, confrontando pelos fundos com o lote número um, pelo lado esquerdo com o lote número três, e pelo lado direito com o lote número cinco.---9) - conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um, -- feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens, de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete; Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e três, e certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões

Nº
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A.T. L.

Folha nº 18 de proc
nº 13 de 1992
Adelina

de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno situado à Rua Inajá, lote sete da quadra "0", no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, medindo dez metros de frente, por quarenta metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de quatrocentos metros quadrados, confrontando pelos fundos com o lote número um, pelo lado direito com o lote número oito, e pelo lado esquerdo com o lote número seis.---10) - conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e dois, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Li-ta Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembléia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres, e Certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e tres, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis). Um terreno situado à Rua Timbiras, lote número quatorze da quadra "0" no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, medindo dez metros de frente, por sessenta metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área total de seiscentos metros quadrados, confrontando pelos fundos com o lote número um, pelo lado direito com terreno de quem de direito, e esquerdo com os fundos dos lotes números oito, nove, dez, onze, doze e treze.---11)- conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e tres, feita em data de dez de ---

Nº
Sera Lúcia Santos de Souza
Assessoria At. T. L.

Adeline

REGISTRO
CAPITAL
COMERCIAL

PAAYON

to da
REGISTRO
DA
PAULO
Cottin
LONON
Barbosa

Uera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e sete, e Certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e sete, pela Junta Comercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outros imóveis, um terreno situado à Rua Inajá, lote número onze da quadra 100, no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro, cuja linha divisória começa em um ponto no lado Oeste da Rua Inajá, ponto este distante mais ou menos vinte metros da esquina da Rua Timbiras, daí segue perpendicularmente à Rua Inajá fazendo divisa com o lote número doze, segue até a distancia de quarenta metros aproximadamente onde deflete noventa graus à esquerda e segue fazendo divisa com o lote número quatorze, até a distancia de dez metros aproximadamente, onde deflete noventa e nove graus à esquerda e segue fazendo divisa com o lote número dez, até a distancia de quarenta metros aproximadamente, onde atinge o alinhamento da Rua Inajá, defletindo ainda noventa graus à esquerda e seguindo pelo referido alinhamento, vai na distancia de dez metros atingir o ponto de partida.---13) - conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e cinco, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a

Gerq Rúcia Santos de Souza



Folha 123
PAULO G. ADAMU MATEUZAYAN
Engenheiro Civil - Pat. 302
Folha 007 - de proc.
nº 13 de 1992
Cadebinc

adquiriu a título de Incorporação de bens, de Waldemar ---
Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do Reque-
rimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e ses-
senta e sete, Ata de Assembléia Geral Extraordinária de --
dois de julho de mil novecentos e sessenta e tres, e Certi-
dão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta
e tres, pela Junta Comercial de São paulo, no valor de ---
sessenta milhões de cruzeiros (inclusive o valor de outro
imóvel), um terreno, situado à Rua Inajá, lote número no
quadrante 00, no lugar denominado Varzea de baixo, no
Vizinho Nono Subdistrito-Santo Amaro, cuja linha divisó-
ria começa em um ponto no alinhamento da Rua Inajá, ponto
esse distante quarenta metros mais ou menos da esquina da
Rua Timbiras, com a Rua Inajá, daí segue fazendo divisa
com o lote número dez, na distancia de quarenta metros ---
mais ou menos, até atingir a divisa com o lote número qua-
rtas, onde deflete à esquerda e segue na distancia de dez
metros mais ou menos, fazendo divisa com o lote número ---
quatorze, acima referido, deflete à esquerda e fazendo di-
visa com o lote número oito, segue na distancia de quaren-
ta metros mais ou menos, até atingir o alinhamento da Rua
Inajá, onde defletindo novamente à esquerda e seguindo pe-
lo alinhamento da Rua Inajá, acima referido, na distancia
de dez metros mais ou menos vai atingir o ponto de partida
fechando a área de quatrocentos metros quadrados, mais ou
menos, ---14) -- conforme a transcrição número cento e cin-
quenta mil quinhentos e cinquenta e seis, feita em data de
dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que ---
WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu a título de -

N.º
Jera Lúcia Santos de Souza
Assessoria - A. T. L.

incorporação de bens de Waldemar Clemente e sua mulher Li-
ta Clemente, nos termos do Requerimento de vinte e dois de
fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de ----
Assembléia Geral Extraordinária de dois de julho de mil no-
vecentos e sessenta e tres, e Certidão expedida em onze de
julho de mil novecentos e sessenta e tres, pela Junta Co-
mercial de São Paulo, no valor de sessenta milhões de cru-
zeiros (inclusive o valor de outros imóveis), um terreno
situado à Rua Inajá, esquina da Rua Timbiras, lotes núme-
ros doze e treze, da quadra "O", no lugar denominado Var-
zea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro,
com as seguintes divisas e confrontações: - começa no
ponto na esquina da Rua Inajá, alinhamento do lado Oeste,
com a Rua dos Timbiras, alinhamento do lado Sul, e seguindo
pelo alinhamento da Rua Timbiras, numa extensão de quaren-
ta metros, mais ou menos, vai encontrar a divisa do lote
número quatorze, deflete noventa graus à esquerda e segue
fazendo divisa com o lote número quatorze, na distancia de
vinte metros mais ou menos, até encontrar a divisa do lote
número onze, aí deflete noventa graus à esquerda e segue
em linha reta, fazendo divisa com o referido lote número
onze, na distancia de quarenta metros mais ou menos, até
encontrar o alinhamento do lado Oeste da Rua Inajá já refe-
rida, onde deflete novamente à esquerda e seguindo por es-
te alinhamento vai na distancia de vinte metros mais ou me-
nos, atingir o ponto de partida, fechando a área de oito-
centos metros quadrados, mais ou menos. ---15) -- conforme a
transcrição número duzentos e dezesseis mil novecentos e
vinte, feita em data de tres de setembro de mil novecentos
e setenta e um, que WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA, --

138
Ora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



Folha nº 08 - 135 de proc
no 135 de 1922
Adelino

ANONIMA, adquiriu por compra feita a Alcindo Ribeiro de --
Barros, assistido de sua mulher Albertina Ribeiro de Bar--
ros, com quem é casado sob o regime de separação de bens,
nos termos da escritura de vinte e seis de julho de mil no
vecentos e setenta e um, de Décimo Primeiro Cartório de No
tas desta Capital, pelo valor de duzentos e oitenta mil e
quinhentos cruzeiros, [um terreno situado à Rua Inajá, na
Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro,
compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:
Partindo do ponto inicial, isto é, do ponto de divisa com
propriedade da Piratininga Sociedade Anonima Comercial e --
Construtora e Imobiliária, hoje de propriedade da ora com--
pradora, no alinhamento do lado Oeste da Rua Inajá, pela
qual segue até a distancia de cinquenta e quatro metros, --
onde deflete à direita, fazendo divisa com propriedade de
le outorgante vendedor, até a distancia de oitenta e um me
tros e dez centímetros; daí deflete à direita, em ângulo,
numa distancia de quarenta e dois metros, confrontando com
propriedade da ora outorgada compradora, antes da Piratinin
ga Sociedade Anonima Comercial e construtora e Imobiliária
daí torna a defletir à direita numa distancia de vinte e --
seis metros, confrontando ainda com propriedade da outorga
da compradora, antes da mesma Piratininga Sociedade Anoni
ma Comercial e Construtora e Imobiliária; daí, deflete ---
então a esquerda, numa extensão de trinta e seis metros --
fazendo divisa com propriedade da outorgada compradora, --
antes da Piratininga Sociedade Anonima Comercial e Cons---
trutora e Imobiliária, até atingir o ponto inicial na Rua
Inajá, encerrando a área de dois mil trezentos e cinquenta

N3
Ora. Plácio Santos de Souza
Assessor

metros e cinquenta decímetros quadrados.---16) - conforme a transcrição número duzentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete, feita em data de treze de novembro de mil novecentos e setenta e dois, que WAPSA AUTO. PEÇAS. SOCIEDADE ANONIMA, adquiriu por compra feita a Alcindo Ribeiro de Barros, assistido de sua mulher Albertina Ribeiro de Barros, com quem é casado sob o regime da completa separação de bens, nos termos da escritura de dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e dois, do Décimo Primeiro Cartório de Notas desta Capital, pelo valor de seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros, um terreno situado às Ruas Inajá e Piratininga, no lugar denominado Varzea de Baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito-Santo Amaro compreendido dentro das seguintes divisas: Partindo do ponto inicial, isto é, do ponto de divisa com propriedade da ora outorgada compradora, no alinhamento do lado Oeste da Rua Inajá, pela qual segue até a distância de vinte e cinco metros, daí deflete à direita, fazendo divisa com propriedade dele outorgante, até a distância de cento e setenta metros, ou seja, até encontrar o alinhamento da Rua Piratininga; daí deflete à direita e segue, pelo alinhamento da referida rua Piratininga, numa distância de vinte e cinco metros, até encontrar a divisa de propriedade da ora outorgada compradora; daí deflete novamente à direita e segue numa distância de cento e setenta metros, confrontando em toda essa extensão com propriedade da ora outorgada compradora, até atingir o ponto inicial na Rua Inajá, encerrando a área de quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados.---CERTIFICA FINALMENTE que, dos mencionados li-

N.º
Dora Rúcia Santos de Souza
Assessor: A. T. L.



Folha nº 275 de proc
fls. 09.7 de 1991
C. 10/11

mencionados livros, não consta que WALITA AUTO PEÇAS SOCIE-
DADE ANONIMA ou WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANONIMA tenha,
a qualquer título, alienado os imóveis retro descritos;---
não constando também inscrições de arrestos, sequestros, -
penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutó-
rias, ou de outro onus real, em que a mesma figure como de-
vedora e gravem os mencionados imóveis;---não constando --
ainda que a mesma tenha constituído hipoteca de qualquer -
espécie sobre os imóveis constantes das transcrições rela-
cionadas nos itens "2" a "16" da presente certidão;---constan-
do porém;- Inscrita sob o número quatorze mil e noventa e
oito, em data de oito de novembro de mil novecentos e cin-
quenta e oito, a hipoteca constituída por WALITA AUTO PE-
ÇAS SOCIEDADE ANONIMA, em favor do Banco Nacional do Desen-
volvimento Econômico, e como intervenientes:- 1a) Como fia-
dora e principal pagadora Eletro-Industria "Walita" Socie-
dade Anonima.- 2a) Waldemar Clemente, casado, nos termos -
da escritura de quinze de setembro de mil novecentos e cin-
quenta e oito, de notas do Nono Ofício de Notas do Rio de
Janeiro, para garantia da dívida de cinquenta e oito mi-
lhões de cruzeiros, pagáveis na forma do título, gravando o
mesmo imóvel relatado no item "1" da presente certidão e
mais os equipamento que se acham minuciosamente descritos
e caracterizados no título e que se acham instalados em -
dito imóvel.---constando a margem dessa inscrição averba-
ção feita sob o número um, em data de quinze de janeiro de
mil novecentos e sessenta e quatro, pela qual verifica-se
que do requerimento de onze de dezembro de mil novecentos
e sessenta e tres e do auto de vistoria número quinhentos

Nº 5
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

Cideline

e trinta e tres, expedido pela Prefeitura do Municipio de São Paulo, em dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, Processo número sete mil seiscentos e quarenta e cinco/cinquenta e nove- alvará número quinze mil setecentos e dez, de vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta, consta a conclusão de um prédio residencial medindo cento e vinte x noventa metros, " sheds ", com fundações em blocos sobre estacas, estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura em estrutura de concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos, com revestimento, dotado de luz, agua, esgoto e ar comprimido à Rua Piratininga número quatrocentos e sessenta e dois, esquina da Rua Timbiras, no terreno, objeto da presente inscrição;---número dois, feita em data de dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e oito, pela qual verifica-se que, por via de requerimento e de conformidade com o instrumento particular de quitação respectivamente datados de treze de maio de mil novecentos e sessenta e oito e quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, o credor havendo recebido de Wapsa Auto Peças Sociedade Anonima, tudo o que lhe era devido em decorrência do contrato de abertura de crédito fixo no valor de cinquenta e oito milhões de cruzeiros, firmado em data de quinze de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito, o qual foi inscrito sob número quatorze mil e noventa e nove, autorizou o cancelamento da aludida inscrição, declarando exonerada do compromisso assumido para todos os fins de direito a fiadora Eletro Industria Walita Sociedade Anonima, bem como liberados para todos os efeitos legais os bens gravados pela presente inscrição.---o referido é verdade e dá fé.---São Paulo, vinte

REC
DA
PAUL
OFICIAL
Gêni
Alvaro

N^o
Dra. Rúcia Santos de Souza
Assessor A. T. I.



Folha no 77 de proc
n.º 10. de 1992

Adeline

vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e nove.---

Eu, João Rodrigues de Souza (João Rodrigues de Souza --

Netto) estrevemente habilitado a datilografei.---

Luiz Gonzaga

Adv. CAI...

ASTRO
CAPITAL
D
Adm. P.
M. L.
B. S.

11.º - CARTORIO

EMOLUM... CR\$ 20000
DO ESTADO CR\$ 60.00
APOST... CR\$ 45.00
TOTAL... CR\$ 405.00

Renda do Estado e contrib. de
Providência recolhidas pela Guia
No 108

1. busca
parte
nº 1371/10
ALJ

DO REGISTRO
DA
PAULO
OFICIAL
OFICIAL
Alameda

CERTIFICA EM ADITAMENTO à presente certidão, por lhe haver sido ---

pedido verbalmente que, revendo os livros do Registro a seu cargo,--

deles CONSTA MAIS:-- à margem das referida transcrição cento e cin-

quenta mil quinhentos e quarenta e quatro, já relatada no item "2"

da presente certidão que ora se edita, as averbações seguintes:----

I) feita sob número tres, em catorze de setembro de mil novecentos

e oitenta e dois, pela qual se verifica que, a rua Pirstininga, --

denomina-se atualmente rua Dr. Rubens Gomes Bueno, e que no terreno

sito à mesma, foi construído um prédio que recebeu o número quatro-

centos e setenta e oito conforme prova o C.Q. nº 664.367 - de 28 de

abril de 1972 - IAPAS.-- II) feita sob número quatro, em catorze de

setembro de mil novecentos e oitenta e dois, pela qual se verifica=

que, a rua Inajá, denomina-se atualmente rua Bragança Paulista.----

NADA MAIS CONSTA em nome de WALITA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANÔNIMA ou=

WAPSA AUTO PEÇAS SOCIEDADE ANÔNIMA, além do que já foi certificado=

em dita certidão que ora se adita, com referência aos imóveis da --

0207

Dea Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. Ti. L.

mesma certificado.--- O referido é verdade e dá fé. São Paulo, --
 dezoito de outubro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, ---
Altair Leal Junqueira (Altair Leal Junqueira), Auxiliar, e datilografel.--

Paul
 OSVALDO MARCHI, Oficial Major

11.º CARTORIO
 EMOLUM. . . Cr\$ 400,00
 DO ESTADO. . Cr\$ 20,00
 APOST. . . Cr\$ 27,00
 TOTAL . . . Cr\$ 507,00
 Renda do Estado e contrib. de
 Providência recolhidas pela Guia
 N.º 197 --

Ns
 Vera Lúcia Santos de Souza
 Assessoria A. T. L.

P. PARTE
N. 1988/05.-
S. _____

[VICENTE]



Folhas 127
PAULO MASSAHARU MATSUBAYASHI
810.668 - Engenheiro Civil - Pat. 302
Folha no 79 de proo
no 79 de 1992
Cade...

Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 11.º Cartório do Registro de Imóveis do termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

Certifica,

a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta: -- conforme a transcrição número cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro, feita em data de dez de abril de mil novecentos e sessenta e sete, que a WAPSA AUTO PEÇAS S/A., adquiriu à título de incorporação de bens, de Waldemar Clemente e sua mulher Lita Clemente, nos termos do requerimento de vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Ata de Assembleia Geral Extraordinária de dois de julho de mil novecentos e sessenta e três e certidão expedida em onze de julho de mil novecentos e sessenta e três, pela Junta Comercial de São Paulo, pelo valor de sessenta milhões de cruzeiros, (inclusive o valor de outros imóveis), e um terreno à Rua Piratininga e Rua Inajá, no lugar denominado Varzea de baixo, no Vigésimo Nono Subdistrito - Santo Amaro, com a área de onze mil quinhentos e oitenta metros quadrados, mais ou menos, com as seguintes divisas e confrontações: - " a linha divisória começa à cento e cinquenta e um metros de um ponto de esquina formado pelas Ruas Piratininga e Timbiras; desse ponto segue pelo limite do terreno de propriedade de Wapsa Auto Peças S/A. até a distância de cento e vinte metros, onde deflete para a direita fazendo a divisa com o terreno de São Paulo Light S/A. Serviços de Eletricidade, ou quem de direito, até a distância de vinte e três metros e cinquenta centímetros, onde deflete/

Nº
Ora Lucia S. dos S. Souza
Assessoria A. D. L.

Cidália

para a esquerda e ainda fazendo divisa com o terreno da /
São Paulo Light S/A. Serviços de Eletricidade, ou quem de /
direito, até a distancia de cinquenta metros, ponto onde /
alcança o alinhamento da Rua Inajá, daí deflete para a di-
reita e seguindo por este alinhamento vai até a distancia /
de nove metros e cinquenta centímetros, onde deflete para /
a direita e segue em linha quebrada acompanhando a cerca /
de divisa com terrenos de Antonio Sebastião Soraes, ou quem
de direito, com as seguintes medidas: - trinta e nove me- /
tros, vinte e seis metros, quarenta e um metros e oitenta /
e um centímetros e oitenta e nove metros, até alcançar o /
alinhamento Oeste da Rua Piratininga, deflete então para a
direita, e seguindo por este alinhamento vai até a distan-
cia de oitenta e nove metros, onde atinge o ponto de parti-
da, fechando uma área irregular, de onze mil quinhentos e /
oitenta metros quadrados, mais ou menos, confrontando ao /
Norte com terreno de propriedade da Wapsa Auto Peças S/A.,
ao Sul com terrenos de propriedade de Antonio Sebastião /
Soares, ou sucessores, a Oeste com a Rua Piratininga, e a
Leste com a Rua Inajá, e com terreno da São Paulo Light
S/A. Serviços de Eletricidade, ou quem de direito",
constando, à margem dessa transcrição, as seguintes averba-
ções: - número dois, feita em data de dezesseis de dezembro
de mil novecentos e sessenta e nove, pela qual se verifica
que, em parte do terreno dessa transcrição e da de número /
oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis, deste Re-
gistro, foram construídos edificio localizados à Rua Pira-
tininga, quatrocentos e sessenta e dois (CR. 5470, de tres
de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove); --- núme-
ro tres, feita em data do quatorze de setembro de mil nove

Nº
Vera Rêcia Santos de Souza
Assessoria A.T.L.



Folha nº 128
Folha nº 814 de proc.
nº 13 de 1992
Adeline

mil novecentos e oitenta e dois, pela qual se verifica que a Rua Piratininga denomina-se atualmente Rua Dr. Rubens -- Gomes Bueno e que no terreno situado à mesma, foi construído um prédio que recebeu o número quatrocentos e setenta e oito (CQ. 664.367) de vinte e oito de abril do mil novecentos e oitenta e dois - IAPAS);---número quatro, feita em data de quatorze de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, pela qual se verifica que a Rua Inajá denomina-se atualmente Rua Bragança Paulista;---e número cinco, feita em data de vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, pela qual se verifica que, a WAPSA AUTO PEÇAS S/A, teve a sua denominação social alterada para ---- WAPSA AUTO PEÇAS LTDA;---CERTIFICA FINALMENTE que dos mesmos livros não consta que WAPSA AUTO PEÇAS LTDA ou WAPSA AUTO PEÇAS S/A, tenha a qualquer título alienado o imóvel constante da transcrição relatada e que sobre dito imóvel não existe registro de ônus ou decorrente de ação de responsabilidade da mesma;---O referido é verdade e dá fé. --

Paulo, dezesseis de maio de mil novecentos e oitenta e oito, Eu, Vicente de Aquino Calemi (VICENTE DE AQUINO CALEMI) Escrivente habilitado a datilografar. --

LUCY ZULLI... 22590 CABREIRA
Escrivente Autorizada

2.º Cartório do Registro de Imóveis da Capital
OBSERVAÇÃO

PERTENCEM à circunscrição deste Cartório, os seguintes subdistritos e distrito:

- a) 29.º Subdistrito - SANTO AMARO e 32.º Subdistrito - CAPELA DO SOCORRO, desde 07-10-39, antes 4.º Cartório; e b) Distrito de PARELHEIROS, desde 15-05-44, quando foi criado com terras desmembradas da 37.ª Zona Distrital - Capela do Socorro (deste cartório) e do Distrito de São Bernardo do Campo.

1.º 8686
2.º 2345
3.º 1437
Total 12768
Reserva do Estado o cartório da
circunscrição da Capital pela Guia
n.º 93

Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.

WAPSA AUTO-PEÇAS LTDA.

Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 478
CEP 04730 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone (011) 522-8011

Caixa Postal 30298 - CEP 01051
Folha nº 011.52685 (V/25-BR) de proc.
n.º 123 de 1992
Telefax (011) 524-8861

PROCURAÇÃO

Adeline

WAPSA AUTO PEÇAS LTDA., com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, nº 478 - Santo Amaro, inscrita no CGC/MF sob nº 61.083.531/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIEN MARC MOSER, brasileiro, casado, técnico de administração portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.164.793 e inscrito no CPF/MF sob nº 004.090.738-49 e por seu Diretor Geral, Sr. THOMAS FRANK TICHAUER, brasileiro, viúvo, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.287.282 e inscrito no CPF/MF sob nº 323.496.888-87, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, nomeia e constitui sua bastante procuradora MONICA ELISABETH FEICHTNER, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.049.401 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.099.118-79, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, com poderes expressos e especiais para assinar a DECLARAÇÃO referente ao valor de torna equivalente a 24.407,5207 Bônus do Tesouro Nacional - BTN, devidos pela DOUTORGANTE à Prefeitura na época da assinatura da Escritura de Permuta, relativa à Rua Araraí, Santo Amaro - SP.

São Paulo, 29 de dezembro de 1990.
WAPSA AUTO-PEÇAS LTDA.

CONF. POR

29.º

29.º

LUCIEN MARC MOSER
Diretor Presidente

THOMAS FRANK TICHAUER
Diretor Geral

Cartório ALCEU LOPES 29º Substituto - São Amaro
Registro Civil e Tabelionato de Notas
Praça Floriano Peixoto, 142 - S. Paulo Tel. 548 3168
Reconheço por semelhança a Firma LUCIEN

Moser Thomas
Frank Tichauer

São Paulo, 20 DEZ 1990
Em Testemunha

Ex. 9,30 por Firma
☒ Renato Vieira da Silva ☒ Manoel Ribeiro Campelo
☒ Frederico Ramos Schubert ☒ José Eduardo Mascarenhas
= ESCRIVENTES = VIII

Ns
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessora A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no 84 de proc.
no 13 de 1992
SÃO PAULO *Caroline*

Folha de Informação n.º 156

do processo nº 02-017.894-88 v. 47 em 26, 12, 90 (B) *net*

[illegible]

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que, como representante WAPSA AUTO-PEÇAS ~~LTDA~~, concordo com os valores atribuídos aos imóveis de propriedade da firma ' que represento e da Prefeitura constantes de fls. 154 do presente processo, sendo sabedora da torna em favor da Prefeitura na valor @ \$ 1.849.622,23 equivalente a 24.407,5207 BTN's, quantia essa que terá que ser recolhi da aos cofres municipais quando da lavratura de escritu- ra de permuta.

São Paulo, 26 de dezembro de 1990.

Monica E. Leichter

Dra. Monica Elisabeth Feichtner
Chefe do Departamento Juridico
de Wapsa Auto-Peças Ltda.

N^o 3
Dora Pécia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha no	25	de proc
no	73	de 1992
SÃO PAULO		

Folha de Informação n.º

- 164 -

do Proc.

n.º 02-017.894-83*47

em

10, 01, 91

(a)

Patr. G.

Sra. Diretora

O presente está cuidando de pedido de per
muta efetuado por WAPSA - AUTO PEÇAS S/A às fls. 50/51.

A Requernte, em realidade, solicita/pro /
põe a permuta de via municipal sem saída e encravada en-
tre imóveis de sua propriedade, por faixa de trânsito de
pedestres, conforme representado no doc. que acompanhou o
requerimento (fls. 52).

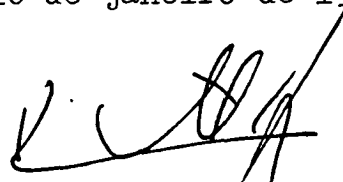
O logradouro municipal está sem saída, uma
vez que o arruamento que lhe daria continuidade não foi
executado (fls. 10 e 22). Situa-se, ademais entre áreas
de propriedade da Requerente (vide informação de fls. 129),
razão pela qual a permuta não ferirá direito de acesso de
nenhum particular.

Examinando o pedido, (fls. 79/80), a Secre-
taria de Vias Públicas opinou favoravelmente, por enten- /
der ser a passagem de pedestres necessária, em face a
grande extensão da quadra (vide assinalação às fls. 134).

Diante disso, encaminhamos à consideração
de V.Sa. minuta de projeto de lei (e respectiva exposi-
ção de motivos), que cremos em condições.

São Paulo, 10 de janeiro de 1991.

DCJ/oq


DYONISIO GIARDI JUNIOR
Proc. Chefe - Patr. 1
Reg. 137.630

Ref.: Proc. nº 02-017.894-83*47

(fls.165vº)

INFORMAÇÃO: 746/91 - PATR. G.

INTERESSADO: WAPSA AUTO PEÇAS LTDA.

ASSUNTO : Permuta de área

PATR. G
Sra. Diretora

Iniciou-se o presente processo com pedido de permissão de uso de área municipal já ocupada pela requerente, no mínimo desde 1983 (vide fls.17/21).

Tal pedido foi indeferido pelo r. despacho de fls.37, considerando que a área solicitada constitui-se em leito de rua, integrante, portanto, do patrimônio indisponível da Municipalidade.

Posteriormente a esse despacho, a requerente, pelo pedido de fls.50/51, propõe a permuta da área invadida por outra de sua propriedade, o que resultou na determinação de fls.59, do Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, solicitando manifestação quanto à viabilidade jurídica do novo pedido.

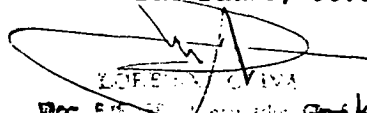
Durante a instrução, AR/SA (fls.74) e SVP (fls.79/79vº) opinaram pela concretização da permuta, entendendo que a mesma seria de interesse para a Prefeitura.

Analisando esse novo pedido, entende a 1ª Procuradoria (fls.162/164) que o negócio proposto (permuta) não encontra óbices legais, pois que prevista no artigo 112, I, b, da Lei Orgânica do Município, e está plenamente justificada ante a imprestabilidade da área municipal e a utilidade que a viela a ser aberta na área oferecida terá para a circulação de pedestres, bem como pelo fato de que o patrimônio da Urbe não será desfalcado, visto que a viela se integrará, desde logo, na classe dos bens de uso comum do povo.

Endossando referida conclusão, submetemos o presente à apreciação de V.Sª, opinando pelo deferimento do pedido de fls.50/51, que em o acolhendo poderá submetê-lo a decisão superior, acompanhado das minutas de projeto de lei e exposição de motivos, tudo, porém, sem prejuízo da indenização pelo uso indevido da área pública, que a requerente vem utilizando até a presente data.

"sub censura"

São Paulo, 06.02.91.

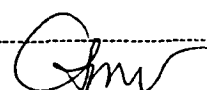

CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM
Enc. S.º 11/91 - 11/91
Patr. G.

LO/CSMV


Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria Al. T. L.

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de
informação, rubricado... sob n.º 166

Em 06/02/91


CARMEN SYLVIA MATTOS VALIM
Enc. do Serviço
(a) Pat. 6011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 27 de proc
n.º 13 de 1992
SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 166

do Processo n.º 02-017.894-83*47

em 06 / 02 / 91 (a)

Carmen
CARMEN SYLVIA MATTOS VALLI

Escr. de Serviço

Patr. 6011

INFORMAÇÃO Nº 747/91 - PATR. G.

P.G.M. : Sra. Procuradora Geral

Submetemos à sua apreciação a manifestação de nossa
Assistência Jurídica, que endossamos.

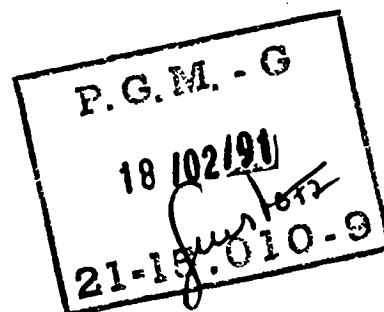
São Paulo, 14/2/91

Maria Sylvia Nogueira de Toledo
MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO

Diretora do Depto Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

-SJ-

LO/csmv
LO/csmv



Deza Pádua Santos de Souza
Deza Pádua Santos de Souza
Assessoria A. T. U.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	28	de proc.
nº	13	de 1992
Cadelina		

Folha de Informação n.º - 167 -

d.o processo n.º 02-017.894-83*47 em 05 / 06 / 91 (a) Solange

SOLANGE APARECIDA TERRA
Chefe de Seção I
PGM

Interessado: WAPSA AUTO PEÇAS LTDA.

Assunto: Permuta de área

Secretaria dos Negócios Jurídicos
Senhor Secretário,

Cuida o presente de permuta de área municipal, por outra, de propriedade do particular interessado.

Embora a área municipal seja integrante do patrimônio indisponível, sua desafetação para a realização daquela permuta, pareceu de interesse da Prefeitura segundo AR/SA e SVP.

O ato não encontra óbices legais, já que respaldado pelo artigo 112, I, b, da Lei Orgânica do Município, justificando-se pela imprestabilidade da área municipal.

Acolho, pois, a manifestação de PATR, pelo deferimento do pedido, sem prejuízo da indenização pelo uso indevido da área pública até a presente data, submetendo o presente com a minuta do Projeto de Lei de fls.157/161, à superior apreciação.

São Paulo,

7 de junho de 1991
[Assinatura]

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES
Procuradora Geral do Município

AE /ALMT/emp

SJ - GAB
10/06/91
21-10-002-0

[Assinatura]
Dora Pádua Santos da Souza
Assessora / P. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 89 de proc.
n.º 53 de 1992
Catel

Folha de Informação n.º 168

d.o. processo n.º 02-017,894-83*47 em 18/06/91 (a) Darcy

MARIA DARCY CAMPOS DANTAS

Auxiliar de Gabinete

81-GAB

Interessado: WAPSA AUTO PEÇAS LTDA

Assunto : Permuta de área

PATR

Senhora Diretora

Retorno o presente, devendo esse Departamento incluir na minuta de projeto de lei a previsão de que a em presa deverá, no ato da formalização da permuta, efetuar o recolhimento correspondente ao valor da indenização pre gressa correspondente à indevida utilização da área pública em questão.

São Paulo, 21-8-91.

DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

OFM/mlca.

N5
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 90 de proc
n.º 13 de 1992
Adeline

Folha de informação nº

d. o Proc. nº 02-017.894-83*47

em

07, 10, 91

(a)

Patr. G.

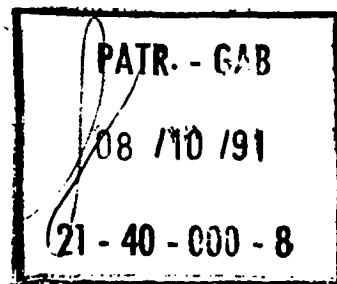
Sra. Diretora

Nos termos retro, submetemos à apreciação de V.Sa. a complementação da minuta de fls. 157/159, que cremos em condições, com a inclusão do § Único ao artigo 4º, prevendo que a formalização da permuta ficará condicionada ao pagamento da indenização pelo uso indevido da área pública, como determinado pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos a fls. 168.

São Paulo, 07 de outubro de 1991.

Zulmira M. de Azevedo Luz
Zulmira M. de Azevedo Luz
Procuradora Chefe
Patr. 411

ZMAL/oq



Vera Rúcia Santos de Souza
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessoria A. F. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 91 de proc.
n.º 13 de 19 92
Adelino

Folha de informação n.º 178

d. o processo n.º 02-017.894-83*47

em 09 / 10 / 91 (a)

Lucilene T. Aquino
Reg. 619.020 - OAB
Patr. G

INFORMAÇÃO Nº 6460/91-PATR.G

INTERESSADO : WAPSA AUTO PEÇAS LTDA

ASSUNTO : Permuta de área

S.J - Sr. Secretário

Nos termos das manifestações da Primeira Procuradoria, que endossamos, e reiterando nossa anterior manifestação (fls. 165v9/166), submetemos à apreciação dessa D.Pasta, em complementação da minuta de fls.157/159, a inclusão de Parágrafo Único ao artigo 4º, estabelecendo que a formalização da permuta ficará condicionada ao pagamento da indenização pelo uso indevido da área municipal (fls.173).

Outrossim, segue nova minuta de exposição de motivos (fls.174/175) para adequá-la à nova redação da minuta de projeto de lei, cujos valores encontram-se atualizados, tudo em atendimento ao determinado por V.Exa. às fls. 168.

São Paulo, 10/ outubro /91

Eliza Sumie Ono
Dora Lúcia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.

ELIZA SUMIE ONO

Diretora Substº do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município

S.J.

BJ - GAB

14/10/91

21-10.002.0

PATR-1.101-AUT

10/10 /91

21-47.025-9

LO/1ta
11/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 92 de proc.
n.º 13 de 19 91
Cadelina

Folha de informação n.º 179

d. o processo n.º 02-017.894-83*47

em 16 / 10 / 91

WAPSA
MARLENE PEREIRA DA SILVA SOUZA
Adm. Geral III
SJ - G

Interessado: WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Assunto : Permuta de área

Senhora Prefeita

Submeto a Vossa Excelência as minutas, de projeto de lei, encartada a fls. 157/159, acrescida do dispositivo de fls. 173, e de exposição de motivos, junta da a fls. 174/175; que tratam da permuta de área municipal, por imóvel de propriedade do particular interessado.

Tendo em vista as ponderações de PATR e PGM (fls. 164 a 167), que ressaltam inexistirem óbices legais à realização do negócio e, levando-se em conta que restará previsto, como condição para sua efetivação, o pagamento, pelo interessado, de indenização em face da ocupação que vem promovendo sobre a área municipal em questão, entendo que aqueles textos encontram-se em condições de serem adotados.

São Paulo, 10. 11. 91.

Dalmo de Abreu Dallari
DALMO DE ABREU DALLARI

Secretário dos Negócios Jurídicos

OFM/rp.
OFM/rp.

Dea Lúcia Santos de Souza
Dea Lúcia Santos de Souza
Assessoria do Sr. L.

SGM - Secretaria Geral
Entrada: 03.11.91
Saída: 06.11.91

RECEB. GAB.
★ 05/11/91
11-10-001-0



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 93 de 13 de 1992

Folha de Informação n.º

d. proc. n.º 02-016.894-83 * 47 em 21.11.91 (a)

SONIA MARIA PATEO
Assiliar de Gabinete - SGM/ATL

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Tendo em vista as alterações procedidas na redação do artigo 4º para melhor adequá-lo aos elementos constantes do processo e aos critérios que vem sendo definidos para o encaminhamento de processos que envolvem avaliação de imóveis, sugerimos o retorno do presente a PATR para apreciação.

Em 21 de novembro de 1991

VERA LUCIA SANTOS DE SOUZA

Assessora - A.T.L.

sm/

NS
Vera Lucia Santos de Souza
Assessora - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 192

Folha no 942 de proc 13 de 1992
Adelise

do Processon.º...02-017,894-83*47.....em...10./...01./...92...(a) Csmv

Carmen S. M. Valm
Reg. 500.753 - OAG - III
Patr. G

INFORMAÇÃO Nº 202/92 - PATR. GAB.

INTERESSADO: WAPSA AUTO PEÇAS LTDA.

ASSUNTO : Permuta de área

SGM / ATL
Sra Assessora Chefe

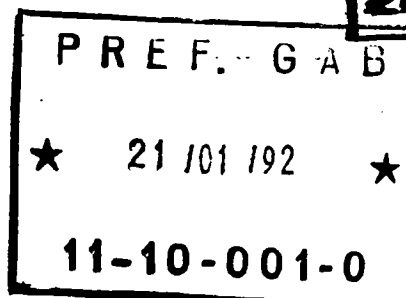
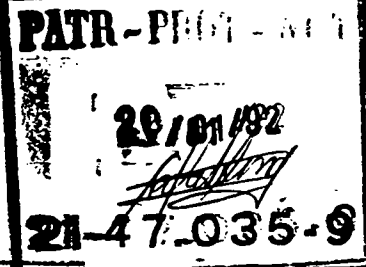
Concordes com a redação dada ao artigo 4º, da minu-
ta de fls. 180/184, visto que, tecnicamente, mais adequada, retor-
namos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 16/11/92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Depto Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
-SJ-

LO/csmv

18/01



Is
Vera Rúcia Santos de Souza
Assessora A: T: L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº..... 95

do processo nº 0013..... de 19 92 06/02 / 92 (a).....

Sobre o assunto nada consta
Em 06-02-92

Adelina
Adelina Cleon

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 12/02/92

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO,
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/92 às 1600hs. *[Signature]*

Ao Membro Votador *Alberto Nascimento*
para votar *Adilgo Valfredo Ferreira*
Selo da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de Fevereiro de 1992
[Signature]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº *96*
Em *27, 02, 92* *[Signature]*
(a)



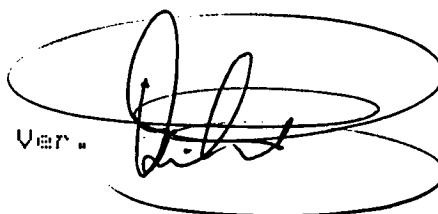
Câmara Municipal de



Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/02/92.

Ver. 

Relator

DEFERIDO


Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

folha n.º 97/99 06/03/92 Q

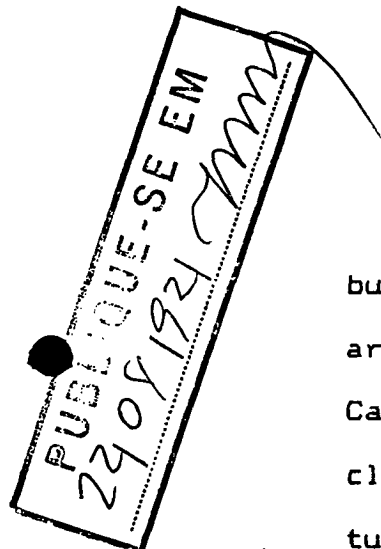


Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0471/92

Folha n.º	97	do proc
N.º	13	de 1992
Comunicação		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 13/92.



A Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do § 2º, do art. 37 da Lei Orgânica do Município, encaminhou a esta Casa o projeto de lei 13/92, que visa a desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, área municipal situada em Santo Amaro, bem como autoriza sua permuta por outra de propriedade particular.

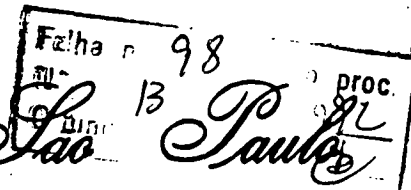
A área municipal que se pretende desafetar, com a finalidade de viabilizar a permuta objetivada, está configurada na planta anexa ao projeto, e descrita no art. 2º do mesmo.

A área particular, também configurada na planta que acompanha o projeto, está descrita no art. 3º do mesmo.

O imóvel da municipalidade foi avaliado, em valores de setembro de 1991, em Cr\$ 45.406.642,02 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos), e o particular, para o mesmo mês, em Cr\$ 33.359.659,54 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).



Câmara Municipal de São Paulo



Dispõe, ainda, o projeto, que a lavratura da escritura de permuta fica condicionada ao pagamento prévio, por parte do particular, de indenização pelo uso indevido da área municipal, de importância não inferior a Cr\$ 22.008.599,00 (vinte e dois milhões, oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), em valores de setembro de 1991, bem como o pagamento da quantia correspondente à diferença de preços das áreas objeto da permuta.

A matéria objeto do presente projeto é regulada pelo art. 112, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

Referido artigo dispõe que a alienação de bens municipais está subordinada à existência de interesse público e, em se tratando de imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta no caso de permuta.

A Sra. Prefeita, em sua exposição de motivos, justifica o interesse público com as informações de que a área da municipalidade, que adentra o imóvel de propriedade particular, não tem continuidade, não se encontrando ligado ao sistema viário, e que, por outro lado, a parte lateral do imóvel particular se presta à abertura de viela para pedestres.

O fato de os bens não serem de valores idênticos não desnatura o contrato de permuta, desde que haja torna em dinheiro do faltante, e desde que a intenção de cada parte é obter o bem da outra.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	29	Proc.	
N.º	13	9.º	92
Funcion.			

Diante das razões expostas, estando a propositura amparada no art. 37, § 2º, V, da Lei Orgânica do Município, e atendidas as normas estabelecidas no art. 112, I, "b", da mesma Lei Orgânica do Município, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92.

Presidente

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 24 / 04 / 92

página 59 coluna 2ª

conferido: *H*

J. Amador de Pádua
João.

Em 24/4/92

H
ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/4/92 às 10:00 hs.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 04 / 92

C. Campa
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 100 do proc.
N.º 033 de 1992
O Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do M. Vereador Gabriel Ortega, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

em 07.05.92

Ver. Gabriel Ortega

PROJETO DE LEI Nº 13/92

1. Não crê o Executivo que a implantação de uma viela para pedestres medindo 4,50 m de largura por 171,00 m de comprimento, confinada de ambos os lados, como é o caso presente, é extremamente perigosa para seus usuários?
2. Já que, segundo o texto do Projeto de lei e a Exposição de Motivos, existe uma torna, em favor da Prefeitura de São Paulo, devida a diferença de valores a serem permutados e mais uma indenização por uso indevido de área municipal, estudou o Executivo a possibilidade de ser feito estes pagamentos em área de terreno a ser implantada, não uma viela de pedestres, mas sim uma rua com faixa carroçável?
3. No caso de uma eventual abertura de rua, valorizando o terreno lindeiro com mais uma frente, a Prefeitura seria também beneficiada financeiramente, diminuindo alguns ônus que pudessem haver?

Ver. Antonio Camparo
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
11.05.92

Ver. Paulo Kobayashi
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A AT.1

Sra. Assessora Chefe

Para as providências cabíveis

07.05.92

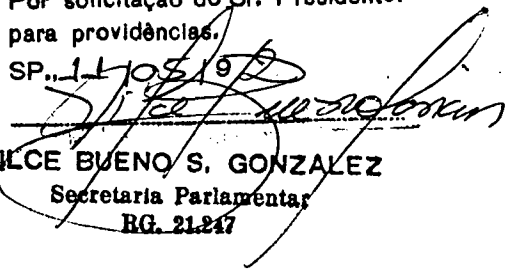

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

A

leg 3

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

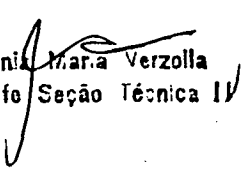
SP., 11.05.92


NILCE BUENO S. GONZALEZ
Secretaria Parlamentar
RG. 21247

Sra. Agnis

Providenciar ofício solicitando
informações ao Executivo.

11.05.92


Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe

Providenciado ofício.

11.05.92


Agnis Kazue Hirata
Ass. Tec. Dir. IV

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricados sob folhas n.º 101 a 104
Em 14/05/92





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 101 do proc.
n.º 013 de 19 92
M. J. J. J.

São Paulo, 12 de maio de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300152/92

Benhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 013/92 de autoria desse Executivo que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

AKH



Câmara Municipal de

Folha n.º 100	do proc.
N.º 013	de 1992
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>
Folha n.º 102	do proc.
n.º 013	de 1992
<i>[Assinatura]</i>	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação do M. Vereador Gabriel Ortega, encaminho a V.Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

em 07.05.92

Ver. Gabriel Ortega

PROJETO DE LEI Nº 13/92

1. Não crê o Executivo que a implantação de uma ciclovia para pedestres medindo 4,50 m de largura por 171,00 m de comprimento, confinada de ambos os lados, como é o caso presente, é extremamente perigosa para seus usuários?
2. Já que, segundo o texto do Projeto de lei em exposição de Motivos, existe uma torna, em favor da Prefeitura de São Paulo, devida a diferença de valores a serem permutados e mais uma indenização por uso indevido de área municipal, estudou o Executivo a possibilidade de ser feito estes pagamentos em área de terreno a ser implantada, não uma via de pedestres, mas sim uma rua com faixa carroçável?
3. No caso de uma eventual abertura de rua, valorizando o terreno lindeiro com mais uma frente, a Prefeitura seria também beneficiada financeiramente, diminuindo alguns ônus que pudessem haver?

Ver. Antonio Campaio
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro
11.05.92

Ver. Paulo Kobayashi
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº,	103	do proc.
n.º	013	de 19 92

São Paulo, 12 de maio de 19 92

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 152/92 de 12.05.92 solicitando ao Executivo subsídios referente ao P.L. nº 13/92 para emissão de parecer.

Anexo.: Cópia xerográfica do Relatório da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/5/92
Suzana de Rosa
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....104

do processo nº.....013..... de 1992 14/05/92 (a).....Miliata

À

Comissão de Política Urbana Metropolitana e
Meio Ambiente

14/05 1992

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)



DIGITALIZADO
ACT. 6

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 105	do Proc.
N.º 0173	de 1992

São Paulo, 28 de maio de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 228/92

Processo nº 02-017.894-83*47

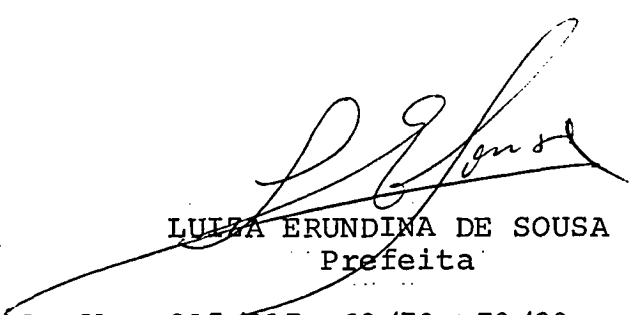
10 - OFICIO
10-0173/92-6

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28/5/92
17/15

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/300152/92, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 13/92, de autoria deste Executivo, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LULZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 215/217, 69/70, 79/80, 50/51, 76/76vº e 78 do processo nº 02-017.894-83*47.

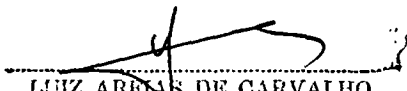
A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SPF/rmn

À Douta Comissão de
Pol. Urbana

Em 28/05/53


LUIZ ARENAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 106	do Proc.
N.º 813	do 1992
2 EN	

Folha de Informação n.º

do Proc. n.º 02-017.894-83*47

em 21/5/92 (a) cefu.

Patr.1

Carlos Augusto G. Porto

Sr. Dr. Procurador Chefe:

Nos termos solicitados às fls.213' este Departamento deverá oferecer subsídios para emissão de parecer da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, relativamente ao projeto de lei nº 13/92.

As questões foram levantadas em despacho exarado pela referida Comissão e dizem respeito, quanto ao item 1, à aferição da periculosidade resultante da implantação de uma viela para pedestres, medindo 4,50 metros de largura por 171,00 metros de comprimento.

Não nos atrevemos a avaliar o grau de perigo a que estará exposto o município, eventual usuário da viela em questão.

Cumpre-nos esclarecer, entretanto, que a Secretaria de Vias Públicas manifestou-se favoravelmente a permuta proposta pela firma requerente (fls.69/70 e 79), solução que minoraria o fluxo de pedestres na área, em razão da grande extensão da quadra.

Cabe, ainda, acrescentar que a permuta de áreas deverá processar-se em termos de áreas equivalentes (fls. 79), mesmo porque a oferta da empresa interessada não foi além desse parâmetro (fls. 50/51 e 78).

Isto posto, descabe considerar a hipótese levantada no item 2 de fls. 212, no sentido de que a forma devida à Prefeitura somada à verba indenizatória devida pelo uso irregular e pregresso da área pública, deveria ser paga em área pelo particular, área esta destinada a abertura de uma rua, com leito carroçavel.

Como atrás já afirmamos, a oferta do particular (fls. 50/51 e 76, item 4), se restringiu a sua área disponível e o acréscimo de metragem sugerido no item 2 de fls. 212 comprometeria o acordo de vontades em que baseia a permuta proposta, cuja formalização depende da lei municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 107 do Proc.
N.º 013 do 1992
Funcionário

Folha de Informação n.º 216

d. o Proc. n.º 02-017.894-83*47 em 21/5/92 (a) *enferm*

autorizadora, cujo projeto ora se examina

Carlos Augusto *Retu*

Por tudo o exposto, acreditamos que, pelas origens diversas, os créditos recíprocos devidos pela permuta e o "quantum" da indenização não se compensam, visto que os valores atribuídos às áreas permutandas dizem respeito a um contrato bilateral, oneroso, comutativo e translativo de propriedade, enquanto o valor indenizatório é devido para compor perdas e danos da Municipalidade, pelo uso irregular e pregresso de área de seu domínio.

As tentativas neste sentido comprometeriam, de forma irreversível, a formalização da permuta, pelo que tal hipótese não foi estudada pelo Executivo.

De qualquer forma, a abertura de uma rua no local não se encontra descartada e o leito da viela se sobrepõe a ligação viária do trecho, projetada pela Administração Regional de Santo Amaro e aprovada pela Lei 7.283 de 1º de Abril de 1969 (fls. 74/74 verso e 69 verso).

Com relação ao item 3 de fls. 212, deixamos de oferecer subsídios à douta Comissão, de vez que a matéria diz respeito a avaliação de áreas.

São Paulo, 21 de maio de 1992.

CAPGN | mam

Carlos Augusto
Carlos Augusto *G. Porto*
21.5.92

Patr. 1.

Ar. Dr. Procurador chefe.

Encaminhamos a V. Sa. o parecer de
fls. 215/216, elaborado pelo Dr. Carlos Au-
gusto P. G. Neto, acerca do projeto de lei
n.º 13/92 e as sugestões levantadas no fl. 212,
do autor, pela Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente.

Entendemos que a manifestação Harede
no fl. 215/216) responder plenamente
as questões formuladas no fl. 212, a qual
ocorramos na íntegra.

25/05/92

Edit Lisanti Frate Lapenna

Procuradora Patr. 12 - chefe.
Reg. 567.613

Patr. 6
Dr. Diretor

Encaminhamos à considera-
ção de V. Sa. a manifestação de Patr. 12,
que brilhantemente responde aos ques-
tos de 2 formulados pelo Comissão de
Política Urbana Metropolitana e
Meio Ambiente do Poder Legislativo.

25.5.92.

Segue fl. 217.
Carsten S. M. V. Lima
Reg. 500.764
Patr. 11
25.5.92

DYONISIO CIARRELLI
Proc. Chefe - Patr.
Reg. 137.630

PATR. TAB
25/05/92
71.11.040.7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 108 do Proc. 0013 de 1992
O Funcionário

Folha de Informação n.º 217

do Processo n.º 02-017,894-83*47 em 26/5/92 (a)

Carmona E. M. Valente
Reg. 503.753 - O.G. - III
Patr. G

INFORMAÇÃO Nº 3.360/92-PATR/GAB.

Interessado: Câmara Municipal

Assunto : Informações sobre o PL 13/92 - Executivo - que desin-
corpora área em Santo Amaro e autoriza a sua permuta
por outra.

S.G.M. - A.T.L.

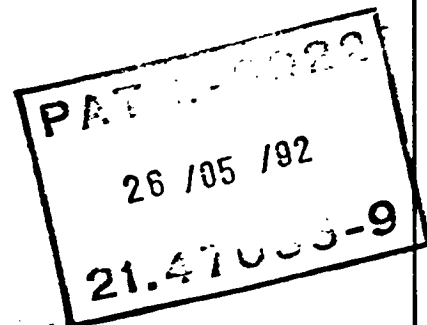
Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de fls. 213, encaminhamos o
presente com a manifestação de fls. 215/217vº da Primeira Procurado-
ria, que endossamos integralmente.

São Paulo, 26-5-92

MARIA SYLVIA NOGUEIRA DE TOLEDO
Diretora do Deptº Patrimonial
da Procuradoria Geral do Município
- SJ -

LO/csmv
26/5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 109 do Proc. 013 de 19 92
O Funcionário [assinatura]

Papel para informação, rubricado como folha n.º 69

do Processo n.º 02-017.894-47 de 1983, de 08 / 01 / 85 (a) [assinatura]
MERY M. AOKI

Ass. Administração Proj.

Engº Décio Maluf

Com as providências de AR/SAMARO.

08 / 01 / 85

[assinatura]
ROBERTO HENRIQUE/FASANO
Engº Chefe Agruptº - Proj. 31

Informação nº 11/85

Processo nº 02-017.894-83*47

Interessado : WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Local : Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, Bragança Paulista e Cas
tro Verde - Santo Amaro.

Assunto : Permissão de uso área municipal.

P R O J. 31

Sr. Engº Chefe

1º - Cuida o presente de pedido de reconsideração de
DESPACHO, de processo indeferido por falta de am
paro legal, - (folha nº 37) - de pedido inicial
objetivando permissão de uso de área municipal.

2º - O local pretendido, assinalado na planta de fo
lha nº 10, constitui parte do leito da Rua Ara
rai.

(Vide Verso)

39 - O que se pretende, através da carta de folhas nºs 43/46, seria uma PERMUTA entre a área supra citada e uma faixa de 170 metros x 4,50 metros, de propriedade da requerente, conforme "croquis" de folha nº 52.

49 - A intenção da requerente, é criar uma ligação para pedestres entre a Rua Dr. Rubens Gomes Buêno e Rua Bragança Paulista, uma vez que há falta de ligação entre as mesmas, eis que, conforme se observa através da planta de folha nº 13, a quadra é de tamanho bem acima do normal.

59 - Entretanto, verificando na planta de folha nº 12 constatamos a existência da Lei nº 7.283 de 19/ABR/69, que aprova plano de melhoramentos no local, objetivando a abertura de via pública.

69 - Assim encaminhamos o presente à SAMARO, que anexou, como folha nº 67, cópia da planta do referido melhoramento.

79 - Conforme se observa, há uma superposição entre a faixa que pretendem doar e a ligação projetada por SAMARO, posteriormente aprovada por lei, conforme assinalamos, em vermelho, no "croquis" de folha nº 52.

89 - Nessas condições, persiste a dúvida: - aceitarmos a ^{permuta} ~~presente~~ proposta ou ficarmos com

Final

(Seque)

SEGUE....., juntando....., nesta data,..... documento.... e papel para informação, rubricado.... sob folha n.º 70-

Em...14.../...01.../...85..

(a).....

MERY M. AGUIAR
MERY M. AGUIAR

Ass. Administração Prof. S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

0 Funcionario

Papel para informação, rubricado como folha n.º 70-

d.o. Processo.....n.º 02-017.894*47.....de 19.83.....14 / 01 / 85 (a) *Ally Chibi*
MENIL AOKI
 ...e. Administração ProL...

1.4. Administração ProL@

a lei aprovada. S.m.j., sugerimos ouvir-se novamente SAMARO, para que aquela D.Ar., nos informe qual das duas soluções atende melhor o interesse local.

14 / 01 / 85

Leo Galuf

DECIO MALUF
Engenheiro Proj.31

DM/.mma.

Day 3

SO. DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

Com a informação do Eng. Decio Maluf solicitando a manifestação do SAMRO sobre qual das duas soluções atende melhor o interesse local.

15/01/85

Robert Lawrence Fennell



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 113	do Proc. 213
de 19 92	
Funcionário	

Folha de informação nº

d. o processo nº 02-017.894-83 * 47 em 05 / 07 / 85

REF: PROCESSO Nº 02-017.894-83 * 47

INT: Wapsa Auto Peças S/A

ASS: Uso de área municipal

MARILDA MOTA ROMA
Oficial Administração Geral
S.V.P.G.

Inf. 5296/85

P A T R

Sra. Diretora

Em atenção ao solicitado por esse Departamento, a fls. 61/62, a Superintendência de Projetos Viários examinou a questão, solicitando subsídios a AR/SA, que manifestou-se a fls. 74.

Aquela Superintendência considerou mais interessante, do ponto de vista viário, o melhoramento aprovado pela Lei nº 7.283, de 1º de abril de 1.969, que a rua Araraí no trecho ocupado pela Wapsa S/A, mais adequado as necessidades viárias do local.

Também manifestou-se favoravelmente a permuta proposta pela firma, em termos de área equivalente, e que permitirá atender ao tráfego de pedestres, numa fase preliminar, independente de se prosseguirem os entendimentos para obter-se, por doação, a área necessária a implantação do melhoramento aprovado, que melhor atenderá as necessidades locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 112 do Proc.
n.º 213 da 19ª 92

Folha de informação nº

d. o processo nº 02-017.894-83 * 47 em 05 / 07 / 85

Cont. da Inf. 5296/85

MAFILDA MOTA ROMANI
Oficial Administração Geral I
S.V.P. O.

Assim, devolvemos o presente com a manifestação de PROJ, a fls. 76/78, com o qual concordamos, que atende ao solicitado por essa d. Unidade.

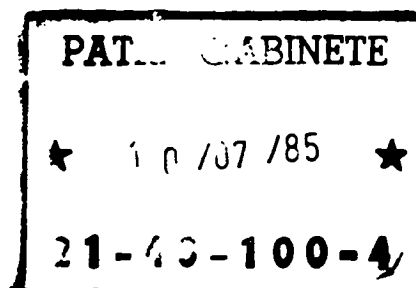
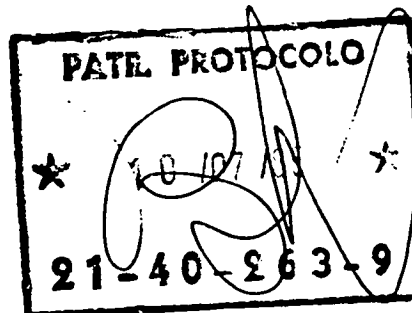
05.07.85

MARCO ANTONIO BUONCOMPAGNO

Chefe de Gabinete - SVP

Substituto

CETP/mmr





WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

EXMO. SR. DR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

50

Folha nº	113	do Proc.
Nº	013	de 1992
O Funcionário	[assinatura]	

FLS. N.º 50 DO PROC.
N.º 02017.894.8347

WAPSA AUTO PEÇAS S/A., com sede nesta Capital, à Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 478 - Santo Amaro, inscrita no C.G.C. do MF sob nº 61.083.531/0001-80, por seus representantes legais abaixo assinados, vem, respeitosamente, aditar o pedido de reconsideração de despacho formulado no proc. 02-017.894-83*47 e protocolado em 23.2.84, nos seguintes termos.

Conforme ficou demonstrado no parecer de fls. 22 dos autos, emitido pelo PARSOLO, não há, por parte da municipalidade, qualquer interesse na manutenção da área, para a qual requeremos pelo presente processo, a permissão de uso e ocupação a título precário e oneroso.

Ficou bem demonstrado ainda, no referido parecer, que a área em questão não tem função viária, não serve de acesso a edificações, além, de não ser necessária para a construção de galerias de águas pluviais, esgotos ou outros melhoramentos públicos.

Por outro lado, há falta de uma ligação direta entre as ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, e Bragança Paulista, que não seja pela rua Castro Verde ou pela Av. João Dias e rua dos Missionários, conforme demonstra o croqui anexo.

RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 478
CEP - 04730 - SANTO AMARO
SÃO PAULO

CAIXA POSTAL, 30.400
CEP - 01000
SÃO PAULO

ENDEREÇO TELEGRÁFICO "WAPSA"
TELEX: 11.23843 (WAPS BR)
FONE: 522-8011

./-



WAPSA AUTO-PEÇAS S.A.

91

FLS. N.º 51 DO PROC.
N.º 017.831/834
Data: 01/08/84 do Proc.
No. 017 de 1984
O Funcionário

Aliás, como pode-se notar a quadra é de tamanho bem superior ao usual.

Diante disto, sugere a Suplicante que se faça uma permuta da área objeto do presente processo, por uma área de mesmo tamanho de sua propriedade, na mesma quadra e no mesmo local, possibilitando uma ligação para pedestres entre a Rua Dr. Rubens Gomes Bueno e Rua Bragança Paulista, conforme indicado no croqui anexo.

Acreditamos, que tal solução atenderia plenamente a Suplicante e a Municipalidade.

Assim, tendo em vista os fatos aditados e acima relatados, espera a Suplicante que V. Exa., bem examinando o processo, aprove e defira o pedido de permuta ora proposta.

Termos em que

P.Deferimento

São Paulo, 31 de agosto de 1984

WAPSA AUTO PEÇAS S/A

FRANZ LUDWIG REIMER THOMAS FRANK TICHAUER

Diretor Gerente

Diretor Financeiro

AG/es



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

115 do Proc.
Nº 073 de 19 92
O Funcionário

d.o. Processo nº 02-017.894-83 * 47

em 18 / 06 / 85 (a) Nidia

NÁLIA A. RODRIGUES
Ass. do Gabinete P.

Informação nº 255/85

Processo nº 02-017.894-83*47

Interessado : WAPSA AUTO PEÇAS S/A

Local : Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno, Bragança Paulista e Castro Verde - Santo Amaro.

Assunto : Permissão de uso de área municipal.

P R O J. 31

Sr. Engº Chefe

1º - Refiro-me à nossa informação de fls. 69/70, em especial ao item 8, aonde sugerimos ouvir-se SAMARO para apreciação do assunto em tela.

2º - À fls. 74 e vº, tem-se manifestação daquela D.AR., que sugere a execução pura e simples da Lei nº 7.283 de 1º/ABR/69, cuja planta encontra-se anexada como fls. 72.

3º - Sugere ainda, que a área da faixa necessária à implantação do melhoramento seja cedida pela WAPSA AUTO-PEÇAS LTDA.

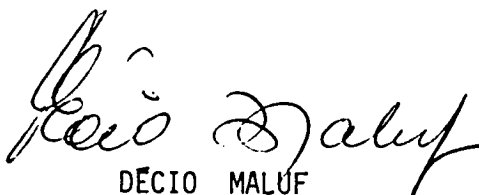
4º - Entretanto, nesta data, compareceu o Gerente da Divisão de Finanças, Sr. Alfredo Griesinger, fone 522 8011, a quem consultamos sobre a possibilidade de DOAREM a área em tela. Informou-nos que dependeria de consulta à Diretoria, talvez, até no exterior, eis que a firma em questão é uma multinacional. Esclarecemos ainda que estão dispostos a manterem a faixa de 4,5 metros, para passagem de pedestres, que necessitam daquela passagem, pois dão muitas

(Segue)

voltas, por ser à quadra de grande extensão.

50 - Nessas condições, s.m.j., e se V.Sª estiver de acordo, sugerimos prosseguir-se o presente visando a concretizar da PERMUTA, enquanto se aguarda a possibilidade da DOAÇÃO da área restante, necessária à abertura da via.

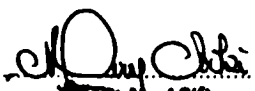
19 / 06 / 85


DÉCIO MALUF
Engenheiro Proj.31

Juntado....., nesta data,documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº.....37.....

Em 26 / 06 / 85..

(a)..........

ERRY M AOKI
Eng. Adm. :ção Proj. 31

Folha n.º	117	do Proc.	
No	0/3	de 19	52
O Funcionário			

ENCERREDO

Reunião na Comissão de P. L. Urbana.

Em 29/05/92 às 18:00 hs.

Aprov. 52/6

22

1992-05-29 18:00

1992-05-29 18:00

1. O Conselho Municipal de Educação (CME) é o órgão máximo de orientação e controle da educação municipal, sendo composto por representantes da comunidade e da administração municipal.

2. O CME é responsável por:

- a) elaborar o plano municipal de educação;
- b) acompanhar e avaliar o trabalho das escolas;
- c) emitir pareceres sobre o trabalho das escolas;
- d) propor a criação, transformação ou extinção de escolas;
- e) propor a criação, transformação ou extinção de turmas;
- f) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores;
- g) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de funcionários;
- h) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores auxiliares;
- i) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- j) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- k) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- l) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- m) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- n) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- o) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- p) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- q) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- r) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- s) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- t) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- u) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- v) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- w) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- x) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- y) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;
- z) propor a criação, transformação ou extinção de cargos de professores substitutos;

3. O CME é responsável por:

4. O CME é responsável por:

5. O CME é responsável por:

6. O CME é responsável por:

7. O CME é responsável por:

8. O CME é responsável por:

9. O CME é responsável por:

10. O CME é responsável por:

11. O CME é responsável por:

12. O CME é responsável por:

13. O CME é responsável por:

14. O CME é responsável por:

15. O CME é responsável por:

16. O CME é responsável por:

17. O CME é responsável por:

18. O CME é responsável por:

19. O CME é responsável por:

20. O CME é responsável por:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º do Proc.
No 013 de 19 92
Funcionário

PARECER
0744/92

/92 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 13/92

Visa o presente Projeto de Lei nº 13, de 04 de fevereiro de 1992, oriundo do Executivo, desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autorizar sua permuta por outra de propriedade particular, e dar outras providências.

Segundo a propositura, a Prefeitura Municipal aceitando a proposta da firma Wapsa, pretende desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo uma rua, que não está sendo utilizada, e trocá-la por outra faixa de terreno, que irá servir de passagem de pedestres entre as Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno e Bragança Paulista.

Esta passagem de pedestres, medindo 4,50 m de largura e 171,00 m de comprimento, segundo a Exposição de Motivos que acompanha a propositura, enseja melhor circulação de pessoas, considerando a dimensão da quadra.

Ambas as áreas foram avaliadas pelo Executivo, restando uma torna em favor da Prefeitura de São Paulo. Contudo os terrenos permutandos deverão ser reavaliados por ocasião da escritura de permuta, não podendo ter valores menores do que os apresentados no Projeto de Lei. Não foi explicitado que os valores avaliados, com data de setembro de 1991, deverão ser corrigidos monetariamente para consideração do valor mínimo referido. Porém isto será analisado por outra Comissão Permanente desta Casa.

O Projeto de Lei em questão também condiciona a lavratura da escritura ao pagamento, por parte da Wapsa, de indenização por uso indevido da área municipal, objeto da autorização de permuta.

Consultado o Executivo sobre o perigo que correriam os usuários da passagem de pedestre ao se utilizarem de uma viela confinada por ambos os lados, com as dimensões de 4,50 x 171,00 m², ele informou que não se atreve a avaliar o grau de perigo a que estará exposto o munícipe. Em nossa opinião, cremos que ele não apenas deve se atrever, como é sua obrigação de zelar pela sua segurança, no âmbito de suas atividades.

Quanto à consulta a respeito da possibilidade dos pagamentos que serão feitos à Prefeitura o serem em terreno e, conseqüentemente,

cl.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º do Proc.
No 013 do 1992
O Funcionário

ser implantada uma rua carroçável e não apenas uma passagem de pedestres, a prefeitura informou que já existe a Lei nº 7.283/69 que trata deste assunto e que a sua execução não está descartada, pois a viela se sobrepõe ao seu leito, podendo, pois, sempre ser implantada. O que esta Comissão não concorda é com o fato do Executivo depender de uma doação da área de um particular para fazer este empreendimento, quando a diferença de preço, considerando também a indenização, não é tão grande.

Tendo em vista o acima exposto, e considerando que a área da viela em pauta faz parte da rua projetada pela Administração Regional de Santo Amaro, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/6/92.

Presidente

ulm

Relator
9.07.92

[Signature]

[Signature]

TPA OK

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11/06/92 pág. 43
coluna 56 conferido: A

Luis Fernando E. de Araujo
Reg. 10840

A
Com. Administração Pública
em 11/6/92
em 12/

Recebido em 12/06/92 - C.A.P.

Comissão de Administração
Pública

Ao nobre Vereador Osvaldo Giamoni
para relatar Regimentalmente até 24/06/92
Sala da Comissão de Administração Pública
16/06/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntas e atas ~~de 1992~~ publicados sob
folhas de n° 120-26/06/92 a) MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 120 do Proc.
N.º 13 de 1992
O Funcionário

PARECER
0808/92

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/92

Oriundo do Executivo, este projeto visa desincorporar da classe de bens de uso comum do povo área municipal, junto à rua Bragança Paulista, em Santo Amaro, e autorizar sua permuta por outro terreno, de propriedade particular.

A área que se pretende permutar é um pequeno trecho de rua, sem função para circulação ou para acesso a lotes, que adentra o terreno de uma empresa e tem sido ocupada irregularmente pelo respectivo proprietário. Pretende-se obter em troca uma faixa de terreno de formato apropriado para constituir uma viela de pedestres, ligando a rua Bragança Paulista à Rua Rubens Gomes. Para esse local já existe projeto de abertura de rua, de forma que a implantação da via de pedestres facilitará a execução do logradouro preconizado.

No projeto em exame estão contempladas as medidas necessárias para evitar prejuízo à Administração Pública: atualização das avaliações efetuadas em setembro de 1991, quando fôr lavrada a escritura de permuta, conforme as condições de mercado vigentes à época; cobrança de indenização pelo uso indevido que o particular tem feito da área municipal; pagamento, pelo particular, da diferença de valor entre os dois terrenos.

Em síntese, trata-se de regularizar uma situação de fato, trocando um terreno que não tem utilidade para a população, por outro, que vai melhorar a rede viária local.

Favorável portanto, o parecer desta Comissão.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22/06/92

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/06/1992
pagina 62 de uma 2ª
Conteúdo: [assinatura]

RECEBER

Em: 26/06/92.

A Com. de Finanças e Orçamento.

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO

[assinatura]

Comissão de Administração

Pública

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 29.6.92 as 1300 h.

Ao nobre Vereador Bruno Bello
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

29/06/92

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº _____ de 26/06/92
autorizada pelo n.º _____ e data de expedição de
n.º 121 / _____ a (_____)



Relatório
Câmara Municipal de São Paulo

Relatório nº 121 do processo
nº PL 13 de 1992
Legislação

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 13/92.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro e autorizar sua permuta por outra de propriedade particular.

De acordo com a exposição de motivos, a medida teria por finalidade regularizar situação existente, atendendo interesse das partes envolvidas - particular e Prefeitura -, uma vez que o município permutante ocupa parte de leito de via pública, que adentra o imóvel de sua propriedade. Referido leito, todavia, não tem continuidade, não se encontrando ligado ao sistema viário da região.

Continuando na justificativa, informa o Executivo que, por outro lado, a parte lateral do imóvel particular se presta à abertura de viela para pedestres, ligando duas vias, passagem essa considerada tecnicamente adequada pelos órgãos municipais.

As unidades técnicas da Prefeitura manifestaram-se favoráveis à permuta, que solucionaria a situação fática existente e ensejaria melhor circulação de pedestres, considerando a dimensão da quadra.

Avaliação prévia efetuada resultou em torna para a Prefeitura. Para apuração do preço, as áreas deveriam ser reavaliadas por ocasião da escritura de permuta, levando-se em conta as condi-



J22
PL 13 92

Câmara Municipal de São Paulo

ções de mercado vigentes à época e respeitados os valores mínimos calculados. Tais valores, entretanto, estão consignados no projeto de lei sem cláusula de correção monetária.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, tendo em vista que consideramos impossível ter certeza da veracidade das informações fornecidas, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de agosto de 1992.

Presidente -

Relator -



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI 13/92.-----

Relat. n.º 123 de 1992
a.º PL 13 de 1992
o funcionário

A presente proposição, de iniciativa da Sra. Prefeita, objetiva desincorporar da classe dos bens de uso comum do povo, área municipal situada no bairro de Santo Amaro, e transferi-la para a classe dos bens dominiais; além de obter autorização legislativa para permutá-la por área de propriedade particular, situada no mesmo bairro, para a abertura de passagem para pedestres.

Sob o aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à proposição, uma vez que a diferença do preço das áreas permutadas será devidamente coberta pelo proprietário da área particular. Contudo, visando adequar a proposição à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /92 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI 13/92.-----

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º . Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, área municipal situada em Santo Amaro e configurada na planta anexa Nº A-10.142, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara



Câmara Municipal de São Paulo

PL 13 124 91

ra e pela Prefeita como parte integrante desta lei.

Art. 2º . A área referida no artigo anterior, delimitada pelo perímetro F-G-H-I-F, de formato trapezoidal, com cerca de 739,50m² (setecentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), assim se descreve, para quem de dentro da área olha para a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá): pela frente, linha reta F-G, medindo mais ou menos 14,50 metros, confrontando com a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá), segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta G-H, medindo mais ou menos 52,00 metros, confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda; pelo lado esquerdo, linha reta I-F medindo mais ou menos 50,00 metros, confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda; pelos fundos linha reta H-I, medindo mais ou menos 14,50 metros, confrontando com a Wapsa Auto Peças Ltda.

Art. 3º . Fica o Executivo autorizado a permutar a área municipal descrita e caracterizada no artigo anterior, por área de propriedade particular, da Wapsa Auto Peças Ltda, situada em Santo Amaro e configurada na planta nº A-10.142, com as seguintes características: delimitada pelo perímetro L-A-B-C-D-E-J-L, de formato irregular, com cerca de 772,27m² (setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetro quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá): pela frente, linha quebrada L-A-B, medindo mais ou menos 4,76 metros, confrontando, em toda sua extensão, com a Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá), segundo seu alinhamento, e assim parcelada: trecho L-A linha reta, medindo mais ou menos 1,50 metros, e trecho A-B, linha reta, medindo mais ou menos 3,26 metros; pelo lado direito, linha quebrada B-C-D, medindo mais ou menos 172 metros, confrontando parte com o imóvel nº 869 da Rua Bragança Paulista (antiga Rua Inajá) e parte com o imóvel nº 310 da Rua Rubens Gomes Bueno (antiga Rua Piratininga), e assim parcelada: trecho B-C, linha reta, medindo mais ou menos 91,00 metros, e trecho C-D, linha reta, medindo mais ou menos 81,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada E-J-L, medindo mais ou menos 171,00 metros, confrontando, em toda sua extensão, com área remanescente de propriedade da Wapsa Auto Peças Ltda, e assim parcelada: trecho E-J, linha reta, medindo mais ou menos 80,00 metros, e trecho J-L, linha reta, medindo mais ou menos 91,00 metros; pelos fundos, li

cod. 0561



Câmara Municipal de São Paulo

PL 125
13 4

nha reta D-E, medindo mais ou menos 4,50 metros, confrontando com a Rua Rubens Gomes Bueno (antiga Rua Piratininga), segundo seu alinhamento.

Art. 4º . As áreas a serem permutadas, avaliadas, para o mês de setembro de 1991, em Cr\$ 45.406.642,02 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e dois centavos), a área de propriedade municipal, e Cr\$ 33.359.659,54 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), a área particular, deverão ser reavaliadas, pelo órgão competente da Prefeitura, por ocasião da escritura, levando-se em conta as condições de mercado vigentes à época.

§ 1º . A permuta de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esta não esteja aquém do valor constante do "caput" deste artigo, corrigido monetariamente pelo IPC-FIPE:

§ 2º . A lavratura da escritura de permuta fica condicionada ao pagamento prévio, por parte do particular, de :

I - indenização pelo uso indevido da área municipal, objeto da presente autorização, até formalização da permuta, de importância não inferior a Cr\$ 22.008.599,00 (vinte e dois milhões, oito mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros), válida para o Mês de setembro de 1991 e calculada até 31 de agosto de 1991, valor esse a ser recalculado pelo órgão competente da Prefeitura, com base nos mesmos critérios constantes do "caput" e parágrafo 1º deste artigo;

II - quantia correspondente à diferença de preço das áreas objeto da permuta.

§ 3º . Todos os ônus decorrentes da formalização da permuta ora autorizada correrão por conta da Wapsa Auto Peças Ltda.

Art. 5º . As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 126 do processo
n.º 82.15 de 1992
e funcionamento

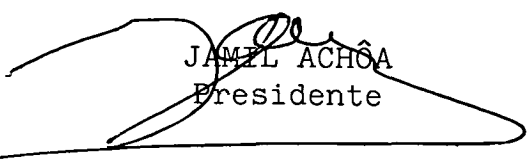
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 10.08.92

Sra. Secretária

Encaminhe os relatórios.

11.08.92



JAMEL ACHÔA
Presidente

À ATM

Para as devidas providências.

11.08.92



MARGARETE NUNES DA SILVA
Ofício Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 19 de proc.
n.º 17 do 19 93
etc

Folha Nº 128 do proc.
013 do 19 93
Funcionário [assinatura]

	<u>P.L. Nº</u>	<u>EMENTA</u>
07.	007/92	Aprova traçado de faixa de terreno em Vila Prudente, e dá outras providências.
08.	008/92	Aprova plano de melhoramento viário em Perus, e dá outras providências.
09.	013/92	Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
10.	015/92 /	Aprova plano de melhoramento viário em Guaianazes, e dá outras providências.
11.	025/92 /	Autoriza a Prefeitura a receber, em doação, área de terrenos situada na Rua 23, consistente nos Lotes 19-A e 19-B, localizados no Parque do Cocaia, e dá outras providências.
12.	026/92 /	Aprova plano de alinhamento na Saúde; revoga a Lei nº 10.362, de 18 de setembro de 1987, e dá outras providências.
13.	031/92 /	Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para prosseguimento das obras do "Sistema Viário Ponte João Dias", localizado nas Regionais de Campo Limpo e de Santo Amaro, e dá outras providências.
14.	032/92	Aprova traçado de faixa de terreno no Jabaquara, e dá outras providências.

[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

do proc.
013 de 1992

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 23 - Ana)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha Nº 136 do proc.
PAULO-013 de 1993
1.º de fevereiro

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

31-1-93
013

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - P.O.) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 132 -

do processo nº.....

09-013.912

de 19.....

(8).....

ABC

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

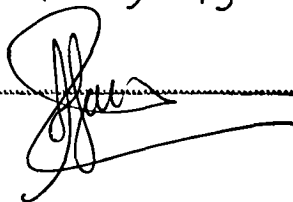
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

02103 1993

17:30h

SEGUE..... juntado..... nesla data
documento..... e..... de informação
rubricado..... 500 folhas..... 133 a 137
Em 11/2/03/193





Câmara Municipal de

Folha N.º	133	de pros.
N.º	13	de 1993
9	Assinatura	

[Handwritten signature]

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e conseqüente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93

[Handwritten signature]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

[Handwritten signature]
ZUZI ASSATO
Assistente de Administração



Folha N.º	134	de	13	de	março	de	1993
N.º	13	de	10	de	1992		
Q.º	Secretário						

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 135 de 135
N.º 13 de 13 92
O Secretário

ANEXO II PROJETOS DE LEI DE 1992

P.L. Nº

EMENTA

- 001/92 Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CNTC, e dá outras providências.
- 002/92 Aprova traçado de faixa de terreno no Bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
- 004/92 Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
- 005/92 Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
- 006/92 Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.
- 007/92 Aprova traçado de faixa de terreno em Vila Prudente, e dá outras providências.
- 008/92 Aprova plano de melhoramento viário em Ferus, e dá outras providências.
- 013/92 Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
- 015/92 Aprova plano de melhoramento viário em Guaianazes, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Nota N.º 136 de 1993
DE SÃO PAULO
G. Secretário

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 137 de 137
N.º 13 de 1372
2 de 2

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

14/03/93

STY. VERZOLLA
Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encetado c/	137 fls.
Arquivo em	17/3/93
O Func.º	
VITOR BARROS DE AGUIAR Coord. do Departamento	